



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACA
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 001
PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

EXERCÍCIO DE 20 18

SISTEMAS

Processo n° 0039/2018

RP
E
2019

REFERENCIA: Processo Administrativo - SAPITUR

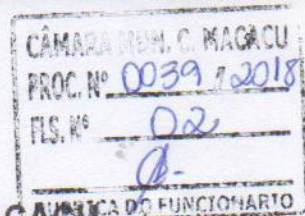
ASSUNTO: Procedimento licitatório para a prestação de serviços a fim de fazer implantaçã
entre outros e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, etc,
para esta câmara municipal, no presente exercício.

Processo n° 0039/2018, dado pelo protocolo.

Início 15 de janeiro de 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral

Ao Exmo.
Sr. Célio de Carvalho Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROT. Nº 0039 / 2018
ASS. Nº 03
DATA 18/01/2018
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 15 de janeiro de 2018

Ao Ilustre Presidente da CPL,

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas especializadas em prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 04
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

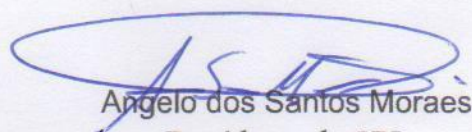
Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2018.

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

Foram realizadas cotações de preços junto às empresas **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, **SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA INFORMÁTICA E TURISMO LTDA** e **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, conforme os documentos ora acostados, na qual resultou na média aritmética no montante de R\$ 35.866,67 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Desta forma, encaminho o presente para providências no sentido de manifestar-se acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.


Angelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



MUN. C. MACACU
0039/2018
05
DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

COTACÃO

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal.	10 Meses	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00

Valor Total por extenso: **trinta e quatro mil e duzentos reais.**

Cachoeiras de Macacu, 25 de janeiro de 2018.

01.563.165/0001-34

SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

┌ Nova Friburgo - RJ ─┐



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

COTACÃO

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal.	10 Meses	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00

Valor Total por extenso: trinta e cinco mil e quinhentos reais.

Cachoeiras de Macacu, 25 de janeiro de 2018.



(Carimbo com CNPJ e assinatura do proponente)

Luiza L. Pereira de Aguiar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

COTAÇÃO

Solicitamos a gentileza de fornecer a essa Casa Legislativa cotação de preços atuais para o produto/serviço abaixo especificado, visando a formação do valor de mercado digno a corroborar o valor estimado para procedimento licitatório e de dispensa.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal.	10 Meses	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00

Valor Total por extenso: trinta e sete mil e novecentos reais.

Cachoeiras de Macacu, 26 de janeiro de 2018.

**RG PLANEJAMENTO
 E CONSULTORIA LTDA**
 CNPJ: 04.757.322/0001-30
 I.E.: 86963710
 Rua José Antônio Alves, 125, Centro
 Nova Friburgo - RJ - CEP 28.625-680
 contato@rgsistemas.com.br

(carimbo com CNPJ e assinatura do proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



AO
IMO. SR.
ANGELO DOS SANTOS MORAES
MD. PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.S. constante no Processo nº 0039/2018, de 15 de janeiro de 2018, folhas 07, informo que existe disponibilidade de saldo orçamentário para prestação de serviços, referente a locação de sistema informatizado de contabilidade conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 01, anexa, fls. 09.

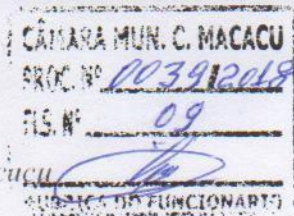
Cachoeiras de Macacu, 29 de janeiro de 2018.


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	29/01/2018	0039/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos


00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

35.866,67

Motivo

Locação de sistemas informatizados de contabilidade.


FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO
CHEFE DO SETOR CONTÁBIL
Mat.: 327



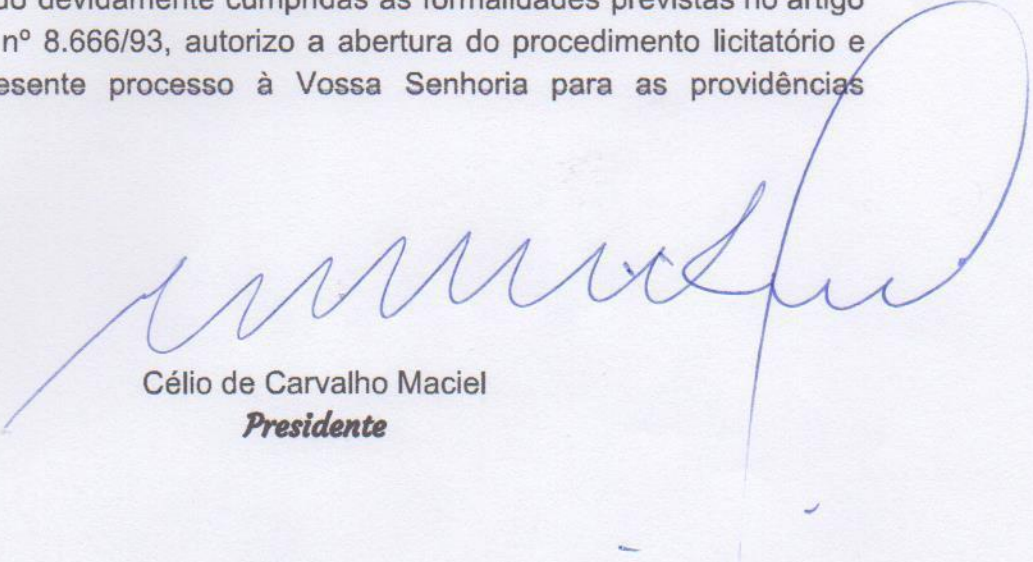
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 2018
FLS. Nº 10
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2018.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para as providências decorrentes.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente



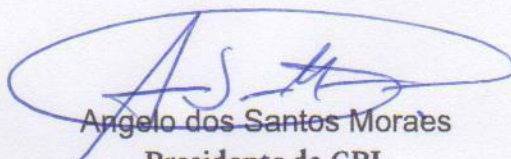
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0029 168
FLS. Nº 11
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93


Angelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 12
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

Angelo dos Santos Moraes

Presidente da CPL

Matrícula 00719



MINUTA

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 001/2018

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **26 de fevereiro de 2018**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 001/2016
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 001/2016
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);

II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 218
FLS. Nº 15
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 16
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 1218
FLS. N° 17
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 1616
FLS. Nº 18
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.586,67 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 19
P.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39-00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, terá duração prevista para iniciar-se em **01/03/2018 a 31/12/2018**.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/13K
FLS. Nº 20
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.


16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 1218
FLS. N° 21

RUBRICA DO FUNCIONARIO

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 01 de Fevereiro de 2018.

Presidente da CPL

Membro

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 22
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
N° 001/2018
N° Processo Licitatório:
0039/2018
A ser aberta para
julgamento no dia 26/02/2018

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: () dias úteis.
Validade da Carta Convite:
Preços válidos por _____ dias úteis.
Local de entrega: _____
Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE n° 001/2018

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N°

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e PARA locação de Sistema de Módulos Informatizados, para a Câmara Municipal, no presente exercício. OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°, na forma abaixo:


A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de Sistemas de Módulos Informatizados para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a locação de Sistema de Módulos Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento, Protocolo, suporte técnico e Portal de Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 25

PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 1215
FLS. Nº 26
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 / 2018
FLS. N° 27
FABRICA DO FUNCIONARIO

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PARECER

Processo Administrativo nº: 0039 de 15/01/2018.

Carta Convite. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal no exercício de 2018.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, no presente exercício, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.



As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VII e VIII.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item IX.

A dotação orçamentária que atenderá a presente contratação encontra-se disposta no item X.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XI.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIII e XIV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XV e XVI.

No item XVII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.


QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente o objeto com sua especificação: cláusula primeira.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula segunda.

As condições de pagamento: cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato: cláusula quarta.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula quinta.

A dotação orçamentária que atenderá a presente contratação encontra-se disposta na cláusula sexta.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula sétima.

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas oitava e nona.

O reajustamento de preços encontra-se disposto na cláusula décima.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima primeira e décima segunda.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2018.

Dr^a. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 001/2018

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia **26 de fevereiro de 2018**, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 001/2018
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 001/2018
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens

P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 2018
FLS. Nº 32
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);

II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;

IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.

V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

Q



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 / 2016
FLS. N° 37
<i>P.</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 - A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 2018
FLS. N° 33
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

P.



4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 35
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.586,67 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 - O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
PLS. Nº 36
Comissão
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39-00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal da Transparência, terá duração prevista para iniciar-se em **01/03/2018 a 31/12/2018**.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 2018
FLS. N° 37
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733



CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 0039/2018
 FOLHA Nº 38
 DO FUNCIONÁRIO

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-lo, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

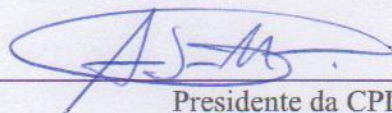
Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

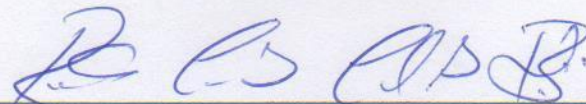
17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

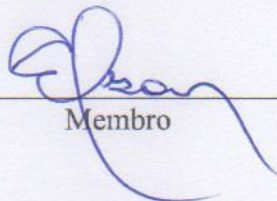
Cachoeiras de Macacu, 01 de Fevereiro de 2018.



Presidente da CPL



Membro



Membro





CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 0029/2018
 FLS Nº 39
 Assinatura

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
 Nº 001/2018
 Nº Processo LICITAÇÃO DO FUNCIONÁRIO
 0039/2018
 A ser aberta para
 julgamento no dia 26/02/2018

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

CARIMBO PADRONIZADO	Prazo: () dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____
	_____ Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES		

Observações:

- A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

(Handwritten mark)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Q



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N°

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e PARA locação de Sistema de Módulos Informatizados, para a Câmara Municipal, no presente exercício. OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de Sistemas de Módulos Informatizados para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a locação de Sistema de Módulos Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento, Protocolo, suporte técnico e Portal de Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 12018
PLS. N° 42
ARRIBA DO FUNCIONARIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

Q



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 2018
FLS. Nº 43
SECRETARIA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

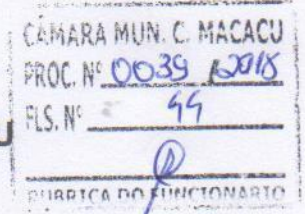
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Q



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PORTARIA Nº 047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – **NOMEAR** os servidores **ÂNGELO DOS SANTOS MORAES, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, EMILSON RIBEIRO TORRES**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano 2018.
- 2 – Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
- 3 – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0025/2018
FLS. N.º 46
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0039/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 047/2017 de 20 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2018**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE FAZER IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 08 de fevereiro de 2018.

Angelo dos Santos Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matrícula 00719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU

PROC. N.º 0039/2018

43

DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2018
Processo Administrativo: 0039/2016
Data do Processo: 15/01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE FAZER IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Empresa: PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA

Endereço: R. PROFESSORA JOANA CATANHEDA MONNERAT, 59, FUNDOS

Cidade: BOM JARDIM

CNPJ/MF: 09.413.184/0001-96

TEL.: 22 98158 - 7181

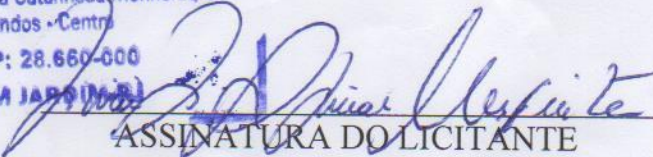
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite n.º 001/2018**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **26 de Fevereiro de 2018 às 15:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 08 de Fevereiro de 2018.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

09.413.184/0001-96
PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LT
Rua Prof.ª Joana Catanheda Monnerat, 59 Fundos - Centro
CEP: 28.660-000 BOM JARDIM
 ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
ROC. Nº 0039/2018
48
SECRETARIA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2018
Processo Administrativo: 0039/2016
Data do Processo: 15/01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE FAZER IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Empresa: RG - Planejamento e Consultoria Ltda

Endereço: Rua José Antônio Alves, 125, centro

Cidade: Nova Friburgo - RJ

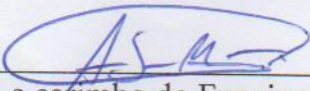
CNPJ/MF: 04.757.322/0001-30

TEL.: 22 2528 - 8210

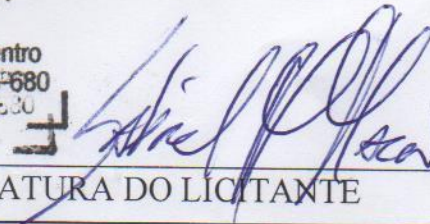
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite n° 001/2018**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **26 de Fevereiro de 2018 às 15:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 19 de Fevereiro de 2018.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

<p>RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA E. CNPJ: 04.757.322/0001-30 C. P. O. I. E.: 86963710 Rua José Antônio Alves, 125, Centro Nova Friburgo - RJ - CEP 28.625-680 contato@rgsistemas.com.br rgsistemas.com.br</p>	
ASSINATURA DO LICITANTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039/2018
PLS. N.º 19
FUNÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2018
Processo Administrativo: 0039/2016
Data do Processo: 15/01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE FAZER IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Empresa: SAPITUR – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP

Endereço: rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09

Cidade: Nova Friburgo

CNPJ/MF: 01.563.165/0001-34

TEL.: 22 2522 - 8044 / 2522 - 9360 / 2523 - 5862

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite n.º 001/2018**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **26 de Fevereiro de 2018 às 15:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 19 de Fevereiro de 2018.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.
RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09 CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

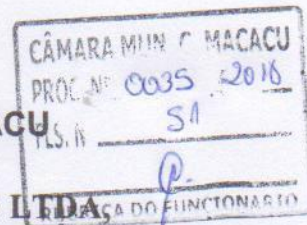
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
RES. Nº 50
DAS
RUA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº
001/2018 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0039/2018 DE 15 DE JANEIRO
DE 2018

Aos VINTE E SEIS DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (26/02/2018), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, ANGELO DOS SANTOS MORAES, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, EMILSON RIBEIRO TORRES, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas, **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME, SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFOMATICA E TURISMO S/S LTDA e R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, estes devidamente convidados demonstraram interesse pelo certame, eis que apresentaram os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no **Edital de Carta-Convite nº 001/2018, no Processo Administrativo nº 0039/2018 e na Lei nº 8.666/93, com vistas a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.** Às 15:10 horas, ou seja, com tolerância de 10 (dez) minutos, o Sr. Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A comissão procedeu a abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais dos licitantes. A documentação das empresas **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME, SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFOMATICA E TURISMO S/S LTDA e R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**. estavam de acordo com as exigências editalícias, razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS**. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estavam aptas a serem classificadas. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação de serviços de informatização para a Câmara Municipal, conforme a seguinte ordem de classificação: **SAPITUR - SISTEMAS DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA, preço ofertado de R\$ 32.810,00 (trinta e dos mil e oitocentos e dez reais); **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, preço ofertado de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais) e **R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, preço ofertado de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), e . Sendo, então, declarada vencedora a licitante: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, que apresentou proposta para atendimento do objeto no valor de preço ofertado de R\$ 32.810,00 (trinta e dos mil e oitocentos e dez reais), para a prestação de serviços de informatização para a Câmara Municipal, eis que foi considerada regularmente habilitada, apresentando preços compatíveis com o mercado, na forma do inciso IV do art. 43 do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, **EMILSON RIBEIRO TORRES**, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião à 16:30 horas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

ANGELO DOS SANTOS MORAES

Presidente

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI

Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES

Membro

LICITANTE:

1)

2)

3)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: **Carta Convite**
001/2018

ABERTURA E JULGAMENTO: 26/02/2018, ÀS 15:00 HORAS

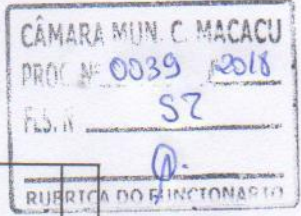
LICITANTES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.			
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento, protocolo, suporte técnico e Portal de Transparência, para a Câmara Municipal.		SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA	PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME	R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
	VALOR TOTAL		R\$ 32,810,00	R\$ 33.990,00	R\$ 35.100,00

Empresas convidadas que não compareceram

EMPRESA VENCEDORA

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA



Presidente

Secretário

Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 53
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures in blue ink]

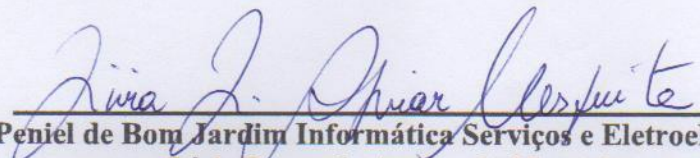
CĂMARA MUN. C. HÂRĂCĂU
PROC. N° 0039 / 2018
FIS. N° 53
RUBRICA DG FUNCȚIONARII

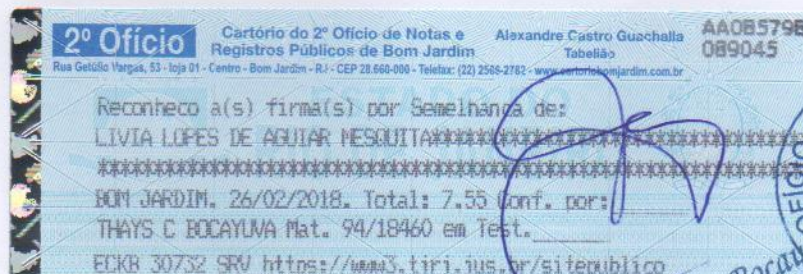
PROCURAÇÃO

Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroeletronicos LTDA, CNPJ nº 09.413.184/0001-96, por intermédio de seu representante legal a Sra Livia Lopes de Aguiar de Mesquita, portadora da CNH nº 04613011782, emitida pelo DNT/RJ e do CPF nº 117.756.597-80, nomeia seu bastante Procurador o Sr. Anderson Ferran de Mesquita, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thélío Erthal, 103 – Centro de Bom Jardim/RJ, portador da carteira de identidade nº.095428900, expedida pelo IFP E CPF nº 038.846.917-08, com poderes especiais para representar nossa empresa na licitação modalidade Convite nº 001/2018, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, que realizar-se-á às 15:00 horas do dia 26/02/2018.

Para que surta todos os seus devidos e legais efeitos assino o presente documento.

Bom Jardim, 20 de fevereiro de 2018


Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroel. LTDA
Livia Lopes de Aguiar de Mesquita
CNH nº 04613011782



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Anderson Ferran de Mesquita

ANDERSON FERRAN DE MESQUITA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/08/95

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 55
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	09542890-0	DATA DE EMISSÃO	06/02/92
NOME	ANDERSON FERRAN DE MESQUITA		
FILIAÇÃO	MANOEL GERALDO DE MESQUITA		
NOME	RUTH FERRAN DE MESQUITA		
NATALIDADE	RIO DE JANEIRO	DATA DE NASCIMENTO	26/11/1974
DOC ORIGEM	C. NASC LIV 8 FLS 299V		
	TERM 4353 BOM JARDIM RJ		
CPF	* * *		046

ASSINATURA DO DETENTOR
Anderson Ferran de Mesquita

0040-TVTA PPAB-PPAE

ST

187

D.

D. Ferran


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDERSON FERRAN DE MESQUITA

Nº de inscrição
038846917-08

Data do Nascimento
26/11/74



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



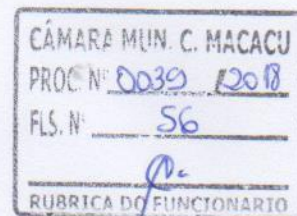
Anderson Ferran de Mesquita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.413.184/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2008
NOME EMPRESARIAL PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENIEL INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA JOANA CATANHEDA MONNERAT	NÚMERO 59	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 28.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (22) 2566-3550 / (22) 2566-3550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 17:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M

JK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR VOLTAR

CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: 0039/2018
FCS Nº: 57
RUBRICA DO FUNCIONARIO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09413184/0001-96
Razão Social: PENIEL DE BOM JARDIM INF SER E ELETR LTD
Endereço: PC GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA / CENTRO / BOM JARDIM / RJ / 28660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012917261377014525

Informação obtida em 07/02/2018, às 18:01:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 58
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME**
CNPJ: 09.413.184/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:09 do dia 08/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2018.
Código de controle da certidão: **6C8E.3A85.3908.5B92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MM

ELSON

1/1

CÂMARA MUN. C. M. 03
PROC. N.º 0035
FLS. N.º 89
SECRETARIA DE FUNCIONARIO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA, SERVIÇOS E ELETROELETRÔNICOS
LTDA ME**

HARINA FERRAN DE ABREU SILVA, brasileira, natural de Bom Jardim/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de enfermagem, nascida em 12/06/1981, portadora da C. I. nº 12314121-0, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 095.163.667-75, filha de Délio Pinto de Abreu e Norma Ferran de Abreu, residente e domiciliada na Estrada Variante, nº 845 - bloco C - Aptº 208 - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000;

ALFEU SALES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Nova Friburgo/RJ, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 22/02/1978, portador da C.I. nº 11.739.086-4, emitida pelo DETRAN /RJ e do CPF sob o nº 079.485.177-07, filho de Ely dos Santos e Márcia Sales dos Santos, residente e domiciliado a Rua Mozart S. de Carvalhol, nº 4 - Bem Te Vi - Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada, registrada na jucerja sob o nire: 33.2.0806033-0, alterada em 18/05/2009 sob o nº 1908721, inscrita no CNPJ sob o nº 09.413.184/0001-96, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social , mediante as condições a seguir:

I - Alterar o objetivo para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

II - Os sócios resolvem admitir na sociedade a Srª **LIVIA LOPES DE AGUIAR DE MESQUITA**, brasileira, natural de Bom Jardim/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 16/09/1986, portadora da CNH nº 04613011782, emitida pelo DNT/RJ e do CPF sob o nº 117.756.597-80, filha de João Geraldo Vieira de Aguiar e Eliana Lopes de Aguiar, residente e domiciliada a Rua Thelio Erthal, nº 103 - Vivendas Márcia - Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000.

III - O sócio **ALFEU SALES DOS SANTOS**, acima qualificado, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas: 7.600 (sete mil e seiscentos) de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **LIVIA LOPES DE AGUIAR DE MESQUITA**, acima qualificada, concedendo-lhes neste ato, a mais ampla, geral e total quitação nada tendo a reclamar em tempo algum, por si, seus herdeiros e sucessores;

IV - As sócias, acima qualificadas, resolvem fazer um aumento no capital social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País pelas sócias e distribuídos da seguinte forma:

Livia de Mesquita

Alfeu Sales

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MM

Sócias	quotas
Harina Ferran de Abreu Silva	400
Livia Lopes de Aguiar de Mesquita	19.600
Total:	20.000

valor em R\$
R\$ 400,00
R\$ 19.600,00

CÂMARA MUN. C. MACAÉ
Nº 0039 12/17
60
PÚBLICA DE FUNCIONÁRIO

Por força das alterações havidas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

HARINA FERRAN DE ABREU SILVA, brasileira, natural de Bom Jardim/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, auxiliar de enfermagem, nascida em 12/06/1981, portadora da C. I. nº 12314121-0, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 095.163.667-75, filha de Délio Pinto de Abreu e Norma Ferran de Abreu, residente e domiciliada na Estrada Variante, nº 845 - bloco C - Aptº 208 - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000 e

LIVIA LOPES DE AGUIAR DE MESQUITA, brasileira, natural de Bom Jardim/RJ, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 16/09/1986, portadora da CNH nº 04613011782, emitida pelo DNT/RJ e do CPF sob o nº 117.756.597-80, filha de João Geraldo Vieira de Aguiar e Eliana Lopes de Aguiar, residente e domiciliada a Rua Thelio Erthal, nº 103 - casa 103 - Vivendas Márcia - Bom Jardim/RJ - CEP: 28660-000, sócias componentes da sociedade limitada **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA, SERVIÇOS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, nº 59 - fundos - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP 28660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.413.184/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial sob o Nire nº 33.2.0806033-0, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA, SERVIÇOS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, nº 59 - fundos - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP 28660-000, tendo a sua duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido por 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no País, pelas sócias na seguinte proporção:

Sócias	quotas	valor em R\$
Harina Ferran de Abreu Silva	400	R\$ 400,00
Livia Lopes de Aguiar de Mesquita	19.600	R\$ 19.600,00
Total:	20.000	R\$ 20.000,00

M

2

CÂMARA MUN. C. MACAÉ
PROC. N.º 0039/2018
FIS. N.º 61
CARTÃO DE FUNCIONÁRIO

QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o Art.1.052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LIVIA LOPES DE AGUIAR DE MESQUITA**, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

DÉCIMA - A sócia **LIVIA LOPES DE AGUIAR DE MESQUITA** fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e a situação econômico-financeira.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou tornando-se interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com a sócia remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

DÉCIMA TERCEIRA: As sócias declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

M

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jardim/RJ, 02 de dezembro de 2013.



Marina Ferran de Abreu Silva
 Marina Ferran de Abreu Silva

Alfeu Sales dos Santos
 Alfeu Sales dos Santos

Livia Lopes de Aguiar de Mesquita
 Livia Lopes de Aguiar de Mesquita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E ELETROELETRONICOS LTDA ME
 Nire: 33.2.0806033-0
 Protocolo: 00-2013/556768-8
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O N° 00002572962
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 DATA: 12/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E ELETROELETRONICOS LTDA ME
 Nire: 33.2.0806033-0
 Protocolo: 00-2013/556768-8 - 05/12/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/12/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00002572962
 DATA: 12/12/2013
 Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

Martha R. C. F. Hoelz Silva
 Martha R. C. F. Hoelz Silva
 C.I. 08687401-3 IFP/RJ
 CPF 014.660.557-82

Luzia Helena Carvalho Hoelz
 Luzia Helena Carvalho Hoelz
 C.I. 04809269 IFP/RJ
 CPF 767.639.947-53

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JARDIM - RUA GETULIO VARGAS, 53, LOJA 01
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

ALFEU SALES DOS SANTOS
 BOM JARDIM, 03/12/2013. Total R\$ 6,54 Recolhim.: R\$ 1,45
 Em test. da verdade. Conf. por:

TALITA DE OLIVEIRA ZEBENDO
 Talita de Oliveira Zebendo
 AUX. DE CARTÓRIO
 MAT.: 94/14354



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JARDIM - RUA GETULIO VARGAS
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 HARINA FERRAN DE ABREU SILVA
 BOM JARDIM, 03/12/2013. R\$ 5,54 Recolhido
 Em test. [assinatura] da verdade
 VIVIANE JASMIM VIEIRA

Viviane Jasmim Vieira
 Escrevente 2º Ofício
 Bom Jardim/RJ



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JARDIM - RUA GETULIO VARGAS,
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 LIVIA LOPES DE AGUIAR MESQUITA
 BOM JARDIM, 03/12/2013. Total: R\$ 5,54 Recolhido
 Em test. [assinatura] da verdade
 ANA PAULA FERREIRA RAMOS

Ana Paula Pereira Ramos
 Auxiliar do 2º Ofício
 Bom Jardim/RJ



00-2013/556768-8
 JUCERJA

06 dez 2013 16:52
 Guia: 101011608

3320806033-0
 PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E ELETRO
 ELETRONICOS LTDA ME
 Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
 Junta » Calculado: 146,00
 DNRC » Calculado: 21,00
 ULT. ARQ.: 00001908721 18/05/2009 105

Pago: 146,00
 Pago: 21,00

[assinatura]
 Luzia Helena Carvalho Hoels
 C.I. 0480269-1 (RJ/RJ)
 CPF 767.638.947-23

[assinatura]
 Harina R. C. F. Hoels Silva
 C.I. 08687401-3 (RJ/RJ)
 CPF 014.660.257-82



Aux. de Cartório
 MAT. 241484



CERTIDÃO

N° 042/2018

INSCRIÇÃO N° 4136

TFLIF/ISS



IPTU



Nome: PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA
Endereço: Rua Joana C. Monnerat, 59, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ
CNPJ: 09.413.184/0001-96
Pede ser mandado passar, por certidão: Quitação.
Processo n° 0101/2018

Nestes termos, pede deferimento.

Bom Jardim, 05 de janeiro de 2018.

Assinatura do Contribuinte

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Certifico que:

I – Constam os seguintes elementos no Cadastro:

Empresa, PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Joana C. Monnerat, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ, inscrita nesta municipalidade sob o n° 4136, na atividade de COM. VAREJ. ESPECIAL. EQUIP. SUPRIM. INFORMATICA, estando quite com a Receita Municipal até a presente data.xxx

II – Tem a seguinte situação Fiscal:

Não consta débito apurado até esta data.

Constam os seguintes débitos: xxx

Fica assegurado, contudo, ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que, porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o contribuinte, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor. Por nada mais constar, eu, Mara Aparecida Moreira Olival, Chefe do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico, Matrícula 12/3611-SMF, lotada no S.C.T., passei a presente certidão, em 03 (três) vias de igual teor, válida por 90 (noventa) dias.

Bom Jardim, 02 de fevereiro de 2018.

VISTOS

Mucimar de Fátima de Jesus
Sec. Municipal de Fazenda

Secretário Municipal de Fazenda

MARA APARECIDA M. OLIVAL
CHEFE DO SETOR DE RECEITA
MUNICIPAL E CADASTRO TÉCNICO
MAT. 12/3611-SMF

Chefe da Receita Municipal

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE CADASTRO TÉCNICO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 / 2018
FLS. N° 64
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CERTIDÃO

N° 042/2018

INSCRIÇÃO N° 4136

TFLIF/ISS

IPTU

Nome: PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA
Endereço: Rua Joana C. Monnerat, 59, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ
CNPJ: 09.413.184/0001-96
Pede ser mandado passar, por certidão: Quitação.
Processo n° 0101/2018

Nestes termos, pede deferimento.

Bom Jardim, 05 de janeiro de 2018.

Assinatura do Contribuinte

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Certifico que:

I – Constam os seguintes elementos no Cadastro:

Empresa, PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Joana C. Monnerat, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ, inscrita nesta municipalidade sob o n° 4136, na atividade de COM. VAREJ. ESPECIAL. EQUIP. SUPRIM. INFORMATICA, estando quite com a Receita Municipal até a presente data.xxx

II – Tem a seguinte situação Fiscal:

Não consta débito apurado até esta data.

Constam os seguintes débitos: xxx

Fica assegurado, contudo, ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que, porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o contribuinte, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor. Por nada mais constar, eu, Mara Aparecida Moreira Olival, Chefe do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico, Matrícula 12/3611-SMF, lotada no S.C.T., passei a presente certidão, em 03 (três) vias de igual teor, válida por 90 (noventa) dias.

Bom Jardim, 02 de fevereiro de 2018.

VISTOS

M. de Fátima de Jesus
Sec. Municipal de Fazenda

Secretário Municipal de Fazenda

MARA APARECIDA M. OLIVAL
CHEFE DO DEPTO. DE RECEITA
MUNICIPAL E CADASTRO TÉCNICO
MAT. 12.3611-SMF

Chefe da Receita Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/02/2018

RUBRICA DO FUNCIONARIO

MM

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Cadastro Técnico e Tributação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 / 2018
FLS. N. 65
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO

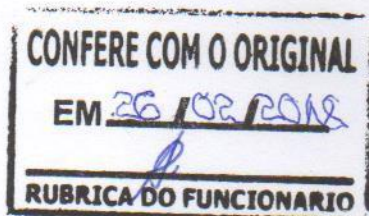
Em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 0101/2018, de 05/01/2018, em que é requerente a empresa **PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA**, CNPJ nº 09.413.184/0001-96, estabelecida à Rua Joana C. Monnerat, 59, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ, inscrita nesta Municipalidade sob o nº 4136, na atividade de **COM. VAREJ. ESPECIAL. EQUIP. SUPRIM. INFORMÁTICA**, para que seja emitida Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal, **CERTIFICO** que, após verificação efetuada nos arquivos deste Setor de Cadastro Técnico, não consta qualquer débito no que se refere a Tributos Municipais e/ou inscrito em Dívida Ativa até a presente data. Outrossim, ressalta-se que a presente não obsta qualquer ação de cobrança a ser promovida pela Fazenda Municipal relativa à apuração posterior de débitos. Nada mais tendo a certificar, eu, Mara Aparecida Moreira Olival, Chefe do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico, Matrícula 12/3611-SMF, extraí, dato e assino a presente, válida por 90 (noventa) dias, a qual vai visada pela Secretária Municipal de Fazenda, Lucimar de Fátima de Jesus..xxxxx

PREFEITURA MUN. DE BOM JARDIM, 02 de fevereiro de 2018.

SERVIDOR: 
MARA APARECIDA M. OLIVAL
CHEFE DO DEPTO. DE RECEITA
MUNICIPAL E CADASTRO TÉCNICO
MAT.: 12 3611 - SMF

VISTO:


Lucimar de Fátima de Jesus
Sec. Municipal de Fazenda
Matr. 11/0586-SMF



MM





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Cadastro Técnico e Tributação

CÂMARA MUN. DE MACACU
PROC. N° 0039 211
FLS. N° 66
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO

Em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 0101/2018, de 05/01/2018, em que é requerente a empresa **PENIEL DE B. JARDIM INF. SERV. ELETROELETRÔNICO LTDA**, CNPJ nº 09.413.184/0001-96, estabelecida à Rua Joana C. Monnerat, 59, Fundos, Centro, Bom Jardim/RJ, inscrita nesta Municipalidade sob o nº 4136, na atividade de **COM. VAREJ. ESPECIAL. EQUIP. SUPRIM. INFORMATICA**, para que seja emitida Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal, **CERTIFICO** que, após verificação efetuada nos arquivos deste Setor de Cadastro Técnico, não consta qualquer débito no que se refere a Tributos Municipais e/ou inscrito em Dívida Ativa até a presente data. Outrossim, ressalta-se que a presente não obsta qualquer ação de cobrança a ser promovida pela Fazenda Municipal relativa à apuração posterior de débitos. Nada mais tendo a certificar, eu, Mara Aparecida Moreira Olival, Chefe do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico, Matrícula 12/3611-SMF, extraí, dato e assino a presente, válida por 90 (noventa) dias, a qual vai visada pela Secretária Municipal de Fazenda, Lucimar de Fátima de Jesus..xxxxx

PREFEITURA MUN. DE BOM JARDIM, 02 de fevereiro de 2018.

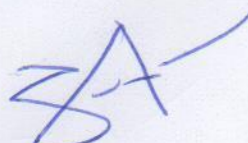
SERVIDOR:

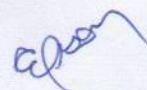

MARA APARECIDA M. OLIVAL
CHEFE DO DEPTO. DE RECEITA
MUNICIPAL E CADASTRO TÉCNICO
MATR. 12 3611 - SMF

VISTO:


Lucimar de Fátima de Jesus
Sec. Municipal de Fazenda
Matr. 11/0686-SMF













CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039/2018
FLS. N.º 67
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **14321/2018**, que no período de **1977 até 09/02/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PENIEL DE BOM JARDIM**

CNPJ: **09.413.184/0001-96** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.51113.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **58E1.5140.5010.E463**

Esta certidão tem validade até **14/08/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **15/02/2018** às **18:51:18.8**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

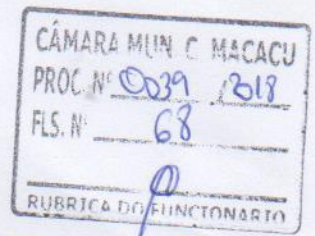
Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 23/02/2018 às 13:59:58.8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N°

02-2018/041246

Código de verificação de autenticidade:

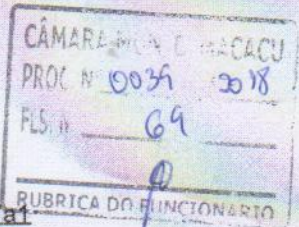
f195a966514f93ca46d0d51751f1d7a1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / 09.413.184/0001-96	CAD-ICMS: ATIVO
NOME / RAZÃO	PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/02/2018 ÀS 11:23:34 VÁLIDA 03/03/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

181

a. ZF
B
EOM



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº

02-2018/041246

Código de verificação de autenticidade:

f195a966514f93ca46d0d51751f1d7a1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
CPF /	09.413.184/0001-96	CAD-ICMS:	ATIVO
NOME / RAZÃO	PENIEL DE BOM JARDIM INFORMATICA SERVICOS E		
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/02/2018 ÀS 11:23:34 VÁLIDA 03/03/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>			

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

REF.: CONVITE Nº 001/2018

Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroeletrônicos LTDA, CNPJ nº 09.413.184/0001-96, por intermédio de seu representante legal a Sra Livia Lopes de Aguiar de Mesquita, portadora da CNH nº 04613011782, emitida pelo DNT/RJ e do CPF nº 117.756.597-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Bom Jardim, 26 de fevereiro de 2018

Livia Lopes de Aguiar de Mesquita

Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroel. LTDA
Livia Lopes de Aguiar de Mesquita
CNH nº 04613011782

09.413.184/0001-96
PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA
SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LT
Rua Prof.ª Joana Catanheda Monnerat, 59
Fundos - Centro
CEP: 28.660-000
BOM JARDIM-RJ

Handwritten signatures and initials

CÂMARA MUN. C. MACAÇU
PROC. Nº 0039 1667
FLS. Nº 72
RUBRICA DO FECHAMENTO

Mrs. D. P. P.

16

17

18

19

[Handwritten signatures and scribbles]

CÂMARA MUN. C. M. JACU
PROC. Nº 0031
FLS. Nº 32
RUBRICA Nº *P*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
LICITANTE: RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.757.322/0001-30

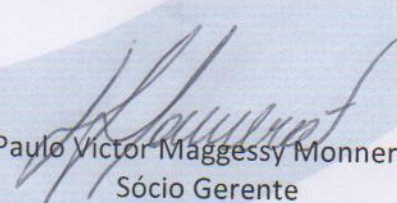
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 12/18
FLS. Nº 73
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROCURAÇÃO

Referência: Carta Convite nº 001/2018

A empresa **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº. 04.757.322/0001-30, sediada Rua José Antônio Alves, 125, Bairro: Centro, Nova Friburgo – RJ, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, Paulo Victor Maggessy Monnerat, casado, engenheiro, brasileiro, residente na cidade de Bom Jardim - RJ, portador da carteira de identidade nº. 04809062-5 IFP-RJ inscrito no CPF sob nº. 641.939.347-72, constitui e nomeia seu bastante procurador Sr. Carlos Frederico Maggessy Monnerat, residente na Av. Dr. Péricles Correa da Rocha, 49 – Centro – Bom Jardim - RJ, portador da carteira de identidade nº 810.323.09-7- IFP, CPF: 305.928.367-20, com poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu – RJ, podendo para tanto assinar, requerimentos, recursos, atas, declarações, propostas, contratos, e outros documentos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, realizar visitas técnicas, participar de licitação e elaborar lances, interpor recursos, retirar editais, desistir e praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 2018


Paulo Victor Maggessy Monnerat
Sócio Gerente

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0024 / 2018
FLS. N° 75
RUBRICA DO FUNCIONARIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID 857299008
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: CARLOS FREDERICO MAGGESSY MONNERAT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8103230971FPRJ

CPF: 305.928.367-20 DATA NASCIMENTO: 14/04/1951

FILIAÇÃO: DELIO BASTOS MONNERAT
EUNICE MAGGESSY MONNERAT

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00140983530 VALIDADE: 17/02/2019 1ª HABILITAÇÃO: 06/11/1969

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NOVA FRIBURGO, RJ DATA EMISSÃO: 19/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 09781406890 RJ946520305

PROIBIDO PLASTIFICAR 857299008

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/02/18
RUBRICA DO FUNCIONARIO

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.757.322/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2001
NOME EMPRESARIAL R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO ALVES	NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 28.625-680	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (22) 2528-8142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 09:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 / 2018
FLS. N° 96
RUBRICA DO FUNCIONARIO

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04757322/0001-30
Razão Social: RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R JOSE ANTONIO ALVES 125 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28625-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020202241130877382

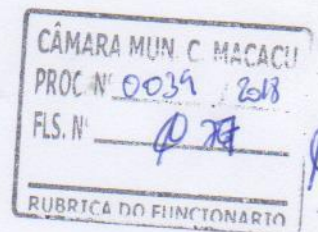
Informação obtida em 09/02/2018, às 14:23:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 04.757.322/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:27 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **18DE.33AA.B09A.0813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Débitos parcelados pelo PERT.

Presidência da República
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Nire: 33.2.0923780-2
 Protocolo: 50-2017/164911-7 18/05/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM
 E DATA ABAIXO. 18/05/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 00003041769
 DATA: 18/05/2017
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

N.º DO PROTOCOLO (Usa do órama de registro).
50-2017/164911-7 16 mai 2017 14:26
 Delegacia de Santo Antônio de Guia: 102324266
3320923780-2 Atos: 105
 R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 HASH: M17051649117T
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002985157 14/12/2016 105

1-REQUERIMENTO

ILM. SR. PRESIDENTE DA JUCERJA
 Requerimento: 81700000424729
 Emitida em 10/05/2017

NOME: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Requeria V. S.ª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

NOVA FRIBURGO
 10/05/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de contato: (22)25663200

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: 17.05.17
 Carlos Luis Rosa Meireles
 Juiz de Direito
 10ª Delegacia Regional de JUCERJA

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: ____/____/____ Vogal: _____ Turma: _____

OBSERVAÇÕES:

[assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Nire: 33209237802
 Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA98CC3E0DD60358059D1534EA8B6CCCC9
 Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CÂMARA MUN. C. MAGGESSY
PROC. N.º 003041769
FLS. N.º 80
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



6182800

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 24.09.1960, filho de Delio Bastos Monnerat e Eunice Maggessy Monnerat, portador da Carteira de Identidade n.º 04809062-5 IFP, emitida em 11 de julho de 1978, CPF n.º 641.939.347-72, residente e domiciliado a Rua Dr. Péricles Corrêa da Rocha, 383, Centro, Bom Jardim, RJ, Cep 28660-000;

MARIA DELENICE MAGGESSY MONNERAT, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 28.06.1955, filha de Delio Bastos Monnerat e Eunice Maggessy Monnerat, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.368.367-2, Expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF: 519.444.727-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes Luiz, n.º 80, Centro - Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO

Cláusula primeira: A sociedade gira nesta praça sob a denominação de R.G. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, tendo sua sede social a Rua José Antônio Alves, 125, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP 28.625-680, e sua filial a Rua Washington Viana, 244, Bairro Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras, RJ, CEP 28890-000;

OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda: A sociedade tem como o objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Consultoria em tecnologia da informação, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades de apoio a gestão de saúde, regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, seleção e agenciamento de mão-de-obra, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, digitalização, impressão e arquivamento de documentos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicação e Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nire: 33209237802
Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA9CC3E0D60358059D1534EA8B6CCC9
Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula terceira: A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.10.2001.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta: O Capital Social é de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), representados por 29.600 (vinte e nove mil e seiscentas) cotas, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada quota, assim distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

NOME	COTAS	%	VALOR R\$
PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT	28.120	95%	1.406.000,00
MARIA DELENICE MAGGESSY MONNERAT	1.480	5%	74.000,00
Totais	29.600	100%	1.480.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos exatos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula quinta: A administração da Sociedade é exercida pelo sócio-administrador PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT, com amplos poderes de decisão, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, podendo inclusive para desempenho deste mister, assinar qualquer tipo de contrato assumindo obrigações em nome da sociedade empresária, instrumentos de operações comerciais e financeiras, nomear procuradores, ficando vedado entretanto, o uso da Denominação Social ou Firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", levando-se em consideração a situação econômica- financeira da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Paulo Victor Maggessy Monnerat

Maria Delenice Maggessy Monnerat

3

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nire: 33209237802
Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA98CC3E0D60358059D1534EA8B6CCCC9
Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

P. Aguiar

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 206
FLS. N.º 87
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTA



Cláusula sétima: As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição das mesmas.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante deverá manifestar sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência e será efetuado balanço especial para apuração de seus haveres, que serão pagos em um prazo de 24 (vinte quatro) meses.

Parágrafo segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, assumirão automaticamente o seu lugar, com todas as prerrogativas do falecido, seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RESPONSABILIDADE

Cláusula oitava: Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo - RJ, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 1 (uma) via.

Nova Friburgo, 10 de maio de 2017.

Paulo Victor Maggessy Monnerat
PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ

1º OFÍCIO

Maria Delenice Maggessy Monnerat
MARIA DELENICE MAGGESSY MONNERAT

OFÍCIO DE REGISTRO
REQUERIDO POR SEDELANÇA A FIRMA DE: MARIA DELENICE MAGGESSY MONNERAT
EMPILHA: 5,36 FETO: 1,05 FUNDEN: 0,26 FUNDEN: 0,26 FUNDEN: 0,26
TOTAL: 7,13 EM TESTEM... DA VERDADE...
NOVA FRIBURGO, 10 DE MAIO DE 2017
ESCREVENTE
G. M. Maggessy
Mat. 91175...

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nire: 33209237802
Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA98CC3E0D60358059D1534EA8B6CCC9
Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
 Rua Celso Carneiro - Taboão I - Caixa Postal 72 - Vila 16 - Celso - CEP 24610-120
 Tel. (22) 2522-3658 - Fax (22) 2522-8958
 093484
 AA224572

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT
 NOVA FRIBURGO, 12/05/2017. Total: 7,40 Conf. por
 RENATA H. DE CARVALHO Matr. em Tes.
 ECBE-05037-DVP: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ARTÓRIO
 Renata Maria de Carvalho
 Escrevente
 Matr. 0001400

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT
 NOVA FRIBURGO, 12/05/2017. Total: 7,40 Conf. por
 RENATA H. DE CARVALHO Matr. em Tes.
 ECBE-05037-DVP: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RESPONSABILIDADE

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT
 NOVA FRIBURGO, 12/05/2017. Total: 7,40 Conf. por
 RENATA H. DE CARVALHO Matr. em Tes.
 ECBE-05037-DVP: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT
 NOVA FRIBURGO, 12/05/2017. Total: 7,40 Conf. por
 RENATA H. DE CARVALHO Matr. em Tes.
 ECBE-05037-DVP: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Nire: 33209237802
 Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA98CC3E0D60358059D1534EA8B6CCC9
 Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
 RJ.76.56.58.11 - 04.757.322.000.130

6182804

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.757.322/0001-30
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

ou

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT	CPF 641.939.347-72
LOCAL E DATA nova friburgo, 12 de maio de 2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
 Lela Cortes Cardeal - Tabelão (R. General Brasil, 22 - Vila São Carlos - CEP: 20619-110)
 Tel: (21) 2522-6658 Fax: (21) 2522-4933

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
PAULO VICTOR MAGGESSY MONNERAT

NOVA FRIBURGO, 12/05/2017. Total: 7,40 Cont. por
 RENATA M. DE CARVALHO Mat. em Test. 94 / 11400 - MAT / CGJ

RENATA M. DE CARVALHO
 Escrevente

ARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

10/05/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Nire: 33209237802
 Protocolo: 5020171649117 - 16/05/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 31DDD50DECC17B66A1BD9FECB4D7B4BEEA98CC3E0D60358059D1534EA8B6CCC9
 Arquivamento: 00003041769 - 18/05/2017

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Assinaturas manuais]



CÂMARA MUNICIPAL DE MECAPU
PROC. N.º 0029/2017
FLS. N.º 85
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **109440/2017**, que no período de **1977** até **23/11/2017 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **04.757.322/0001-30** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **86.96371.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **N1EJ.3120.30P1.5535**

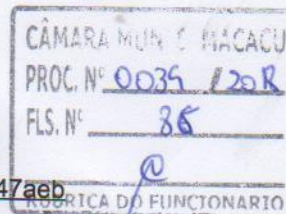
Esta certidão tem validade até **23/05/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **24/11/2017** às **10:16:14.7**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 28/12/2017 às 16:15:09.5



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N°

01-2018/040292

Código de verificação de autenticidade:

4619e4a9c68dfe23da5f444055a47aeb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / 04.757.322/0001-30	CAD-ICMS: ATIVO
NOME / RAZÃO	R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 30/01/2018 ÀS 14:17:56 VÁLIDA 01/03/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n° 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n° 720/2014.</p>	

M
R. Carlson



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROC. Nº 009/2018
FLS. Nº 87
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: Nº: 41472 / 2018
Validade: 18/03/2018 10:32:10

Origem: EMPRESA

Dados do Requerente:

Nome: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 04757322000130

Endereço: JOSE ANTONIO ALVES

Número: 125

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: NOVA FRIBURGO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que em pesquisa junto ao sistema tributário utilizado por esta Municipalidade, não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, bem como inexistente inscrição em Dívida Ativa até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 16/02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROC. Nº 0026/2018
FLS. Nº 98
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ALVARÁ E ISS

Número: Nº: 41473 / 2018
Validade: 18/03/2018 10:35:19

Dados do Contribuinte:

Nome: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04757322000130
Inscrição: 1024225483-3
End. Correspondência: AVE JOSE ANTONIO ALVES Nº 125 Bairro: CENTRO / NOVA FRIBURGO-RJ

Observação:

CERTIFICAMOS que, referente ao contribuinte supracitado, não constam débitos de Alvará e ISS junto a esta Municipalidade, até a presente data.

**ESTA CERTIDÃO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES SUJEITOS A POSTERIOR AVALIAÇÃO FISCAL.
VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 16/02/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÇU
Página 1 de 18
PROC. Nº 0031/2018
FLS. Nº 89
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.757.322/0001-30

Certidão nº: 142533480/2017

Expedição: 28/12/2017, às 16:19:20

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.757.322/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROC. Nº 0021 / 2018
PLS. Nº _____
RUBRICA DO FUNCIONARIO

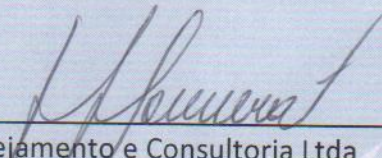
DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 001/2018

RG Planejamento e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº: 04.757.322/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Paulo Victor Maggessy Monnerat, portador(a) da Carteira de Identidade nº48090625-IFP-RJ e do CPF nº 641.939.347-72, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

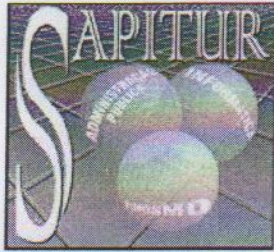


RG Planejamento e Consultoria Ltda
Paulo Victor Maggessy Monnerat
RG 48090625 IFP-RJ

RG PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.757.322/0001-30
I.E.: 86963710
Rua José Antônio Alves, 125, Centro
Nova Friburgo - RJ - CEP 28.625-680
contato@rgsistemas.com.br





SAPITUR
I

SAPITUR - Siste

CNPJ : 01.563.1

ENVELOPE Nº C

CÂMARA MUNI

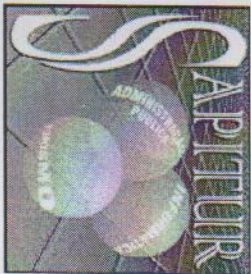
Convite nº 001,

DA DOCUMENT

Rua Monte Líbano, 55, C
Tele

CÂMARA MUNI	C. 1500000
PROC. N.º	0039 12018
FLS. N.º	91
RUBRICA DO FUNTIONARIO	<i>[Signature]</i>

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP

CNPJ : 01.563.165/0001-34

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite nº 001/2018

DA DOCUMENTAÇÃO

PROV. N. 30333-12072
PLS. # 91
PUBLIC AFFAIRS
ONTARIO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0079 2018
FLS. Nº 92
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0868689571FFRJ

CPF 029.644.047-71 DATA NASCIMENTO 24/03/1973

FILIAÇÃO
HUMBERTO NEVES
CATHARINA DAS GRACAS DE ALMEIDA NEVES

PERMISSÃO ACC CAT. HNS
B

Nº REGISTRO 00109091706 VALIDADE 14/12/2020 1ª HABILITAÇÃO 26/09/1991

VALIADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1206112830

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVA FRIBURGO, RJ DATA EMISSÃO 15/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 92161478188 RJ946956391

PROIBIDO PLASTIFICAR 1206112830

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/02/2018
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO


Rubricas and signatures in the bottom right corner.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 1818
FLS. N° 93
<i>[Handwritten Signature]</i>
REPÚBLICA DA FUNÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.563.165/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1996
NOME EMPRESARIAL SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MONTE LIBANO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO COBERTURA 09	
CEP 28.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2018** às **15:00:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CÂMERA MUN. C. MACACU
PROG. Nº 0039 FCM
FLS. Nº 94
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01563165/0001-34**Razão Social:** SAPITUR SIST ADM PUBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA**Endereço:** RUA MONTE LIBANO 55 COBERTURA 09 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018**Certificação Número:** 2018020522191538347371

Informação obtida em 14/02/2018, às 15:02:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. C. MACAQU
PROC. Nº 0035 / 2018
FLS. Nº 95
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP**
 CNPJ: 01.563.165/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 14:45:48 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **2EE4.542B.1C6F.D213**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. N° 0039 12018
 FLS. N° 96
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.
 Rua Monte Líbano n° 55, Cobertura 09
 Edifício Trade Center-Centro-Nova Friburgo-RJ-CEP 28610-460
 C.N.P.J. - 01.563.165/00001-34.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

HERLINA CORLINDO DA SILVA, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliada na Vila Ariosto Bento de Mello n°. 05 – Apto. 201, Centro em Nova Friburgo – RJ, CEP 28610-100, portadora da carteira de identidade 599.276, expedida pelo Instituto Pereira Faustino – RJ em 02/12/1969 e do C. P. F. n° 503.298.987-87, **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, especialista em informática, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira da Rocha Sobrinho n°. 41, no Bairro Veloso, Bom Jardim – RJ, CEP. 28660-000, portador da carteira de identidade n°. 08686895-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – RJ, em 05/09/1988 e do C. P. F. n°. 029.644.047-71 e **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, gerente de projetos, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Eugênio Muller, n°. 70 – Apto. 403, no centro, Nova Friburgo – RJ, CEP. 28610-010, portador da carteira de identidade n°. 12052676-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – RJ, em 07/10/1996 e do C. P. F. n°. 082.102.677-10, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.** devidamente registrada no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas, sob o n° 1.634, Livro A2, em 05/11/1996 e alterações de 28/06/2005, 13/08/2007, 30/10/2007, 09/12/2009 e 26/01/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o dito contrato social e alterações para acrescentar outras atividades ao objeto social da empresa e incluir à sua denominação social a expressão **EPP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Em consequência das novas atividades que serão exercidas pela empresa, altera-se a cláusula segunda do seu contrato social, para a redação seguinte: **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de programas de computadores, desenvolvido no seu próprio estabelecimento;
- 2) Locação, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;
- 3) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 4) Treinamento em informática;
- 5) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 6) Salas de acesso à internet;
- 7) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 9) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 11) Instalação de máquinas e equipamentos;
- 12) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 13) Atividade de contabilidade.

Mauro Cesar Corbelli
 Técnico Contabilidade
 CRC RJ 103.255/O-8
 Advogado OAB-RJ 127433

Bay

MH
cajan
[Handwritten signatures]

SEGUNDA – Em consequência da inclusão da expressão EPP a denominação social da empresa, altera-se a cláusula primeira do seu contrato social para a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. EPP”, com sede à Rua Monte Líbano nº. 55 – Cobertura 09, Edifício Trade Center, Centro em Nova Friburgo – RJ, CEP. 28610-460, tendo como natureza jurídica Sociedade Simples Limitada.

TERCEIRA – À vista das alterações acima, resolvem os sócios, consolidar o contrato social da empresa, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de “SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. EPP” com sede à Rua Monte Líbano nº. 55 – Cobertura 09 – Edifício Trade Center, Centro em Nova Friburgo – RJ CEP. 28610-460, tendo como natureza jurídica Sociedade Simples Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 1) Elaboração de programas de computadores, desenvolvido no seu próprio estabelecimento;
- 2) Locação, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;
- 3) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 4) Treinamento em informática;
- 5) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 6) Salas de acesso à internet;
- 7) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 9) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 11) Instalação de máquinas e equipamentos;
- 12) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 13) Atividade de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, ficando assim distribuído:

Mauro César Coutinho
Técnico Contabilidade
CRC RJ 103.255/O-8
Advogado OAB-RJ 127433

HERLINA CORLINDO DA SILVA.....	52 QUOTAS - R\$	520.000,00
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES.....	24 QUOTAS - R\$	240.000,00
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY.....	24 QUOTAS - R\$	240.000,00
	100 QUOTAS - R\$	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada de comum acordo, por todos os sócios, em conjunto ou individualmente, podendo representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e atos semelhantes, respondendo o sócio para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato que praticar em violação à Lei e ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentação de contas bancárias, referente a negócios rotineiros da empresa, fica acordado que assinará qualquer um dos sócios individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para contrair empréstimos bancários ou de qualquer natureza, serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios, quando no exercício de suas atividades, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada ente si, e que será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então, será levantado um Balanço Geral para apuração dos Lucros ou prejuízos. Os Lucros apurados serão mantidos na conta Lucros Acumulados, e terão destino que for determinado pelos sócios.

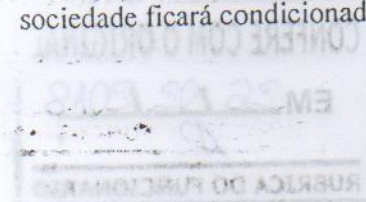
PARÁGRAFO ÚNICO – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar outros administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - No caso de interdição, retirada ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio pré-morto, interdito ou retirante, serão apurados em Balanço Patrimonial, levantado extraordinariamente, sendo pagos aos herdeiros ou a quem legalmente representá-los da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) à vista, logo depois de terminado a apuração dos haveres;
- b) 60% (sessenta por cento) por meio de 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, representadas por igual número de notas promissórias de iguais valores e vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração dos haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão dos herdeiros do falecido na sociedade ficará condicionada a acordo entre os mesmos e o sócio remanescente.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Mauro César Coutinho
Técnico Contabilidade
CRC RJ 103.255,0-8
Advogado OAB-RJ 127433

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade não poderão ser objeto de qualquer negociação, não podendo ser cedidas nem transferidas sem a expressa concordância dos outros sócios, que terão prioridade para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam este instrumento societário em 04 (quatro) vias, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento do que nele se contém, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Friburgo-RJ, 01 de Outubro de 2013.

Herlina Corlindo da Silva
HERLINA CORLINDO DA SILVA.

Gustavo de Almeida Neves
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES

Luiz Gonzaga Gomes Dercy
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY

TESTEMUNHAS

Dermeval José da Silva
Dermeval José da Silva.
C. I. 891.214 (IPF)
CPF 243.263.647-34

Wilson Tavares de Araújo
Wilson Tavares de Araújo.
C. I. 749.713 (IPF)
CPF 177.600.037-49

Mauro Cesar Courinho
Técnico Contabilidade
CRC - RJ 103.255/O-8
Advogado OAB-RJ 127433

Ofício Único do Município de Mangaratiba
Rua Cel. Moreira da Silva, 155, Centro

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: HERLINA CORLINDO DA SILVA.

Mangaratiba - RJ, 14/10/2013, Conf. por:

Serventia: 4,09
Taxas : 1,45
Total : 5,54



Rubem Cabral
Escritório Substituto
R. C. 01550

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 Apresentado no dia 31/10/2013 para REGISTRO e apontado sob o Num. 1407 e Re-
 gistrado sob o Num. 7037 no dia de hoje. (Extraída nos termos do artigo nº
 Nova Friburgo, 31 de Outubro de 2013. Valido somente com selo de fiscalização.

Simplicio Santos

SIMPPLICIO SANTOS MARTINS - Substituta do Oficial

Emol	3217/99	4664/05	111/06	3716/02	590/82	6281/12	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,48



CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO
 R. DR. ERNESTO BRASÍLIO, 22 LJ 26
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES
 NOVA FRIBURGO, 23/10/2013

Em test. _____ da verdade. Conf. por. _____
 LUCIANA PEREIRA DA SILVA
 EM: 4.09 FJ: 0.87 FD: 0.24 FF: 0.20 FN: 0.16 PM: 0.08 TT: R\$ 5,54

[Handwritten signature]

Luciana Pereira da Silva
Escrevente
94 / 11398



CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO
 R. DR. ERNESTO BRASÍLIO, 22 LJ 26
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 LUIZ GONZAGA GOMES DERCY
 NOVA FRIBURGO, 24/10/2013

Em test. _____ da verdade. Conf. por. _____
 LUCIANA PEREIRA DA SILVA
 EM: 4.09 FJ: 0.87 FD: 0.24 FF: 0.20 FN: 0.16 PM: 0.08 TT: R\$ 5,54

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26 / 02 / 2018
[Handwritten signature]



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 218
FLS. N.º 100
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **110117/2017**, que no período de **1977** até **24/11/2017 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAPITUR - SISTEMAS DE ADM.PÚBLICA, INFORM.E TURISMO S/S LTDA - EPP
CNPJ: 01.563.165/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 003X.5210.6211.30R3

Esta certidão tem validade até **26/05/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **27/11/2017** às **10:22:14.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 27/11/2017 às 13:20:33.5

181

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 218
FLS. N° 101
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0729129-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.563.165/0001-34	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/02/2018 15:20</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/03/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

MM

ST



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 319
FLS. N.º 102
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: N.º 41414 / 2018
Validade: 17/03/2018 15:42:51

Origem: EMPRESA

Dados do Requerente:

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISIA

CNPJ: 01563165000134

Endereço: MONTE LIBANO

Número: 55

Complemento: COBERTURA 9

Bairro: CENTRO

Município: NOVA FRIBURGO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que em pesquisa junto ao sistema tributário utilizado por esta Municipalidade, não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, bem como inexistente inscrição em Dívida Ativa até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 15/02/2018



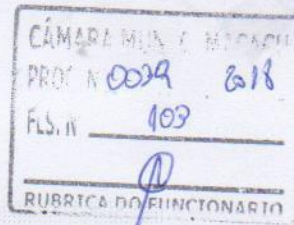
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ALVARÁ E ISS

Número: Nº: 41417 / 2018
Validade: 17/03/2018 15:44:49

Dados do Contribuinte:

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISM
CPF/CNPJ: 01563165000134
Inscrição: 1024002249-0
End. Correspondência: RUA MONTE LIBANO Nº 55 COBERTURA 9 Bairro: CENTRO / NOVA FRIBURGO-I

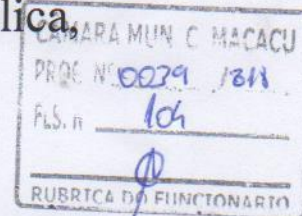
Observação:

CERTIFICAMOS que, referente ao contribuinte supracitado, não constam débitos de Alvará e ISS junto a esta Municipalidade, até a presente data.

**ESTA CERTIDÃO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES SUJEITOS A POSTERIOR AVALIAÇÃO FISCAL.
VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 15/02/2018

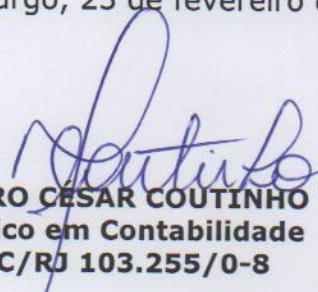


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP

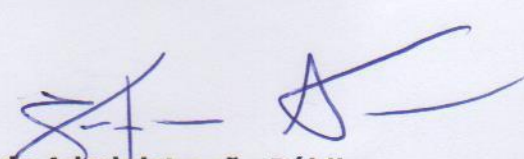
A empresa **SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA. EPP**, empresa com sede na Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo - RJ inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.563.165/0001-34, vem, por intermédio do Sr. **MAURO CESAR COUTINHO**, Técnico em Contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº 103.255/O-8, portador da Carteira de Identidade nº 101.842.23-5, do IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 036.788.797-56, com escritório profissional situado na Rua Monsenhor Miranda, nº 17 - Cobertura 02 - Centro de Nova Friburgo-RJ, **DECLARAR** sob as penas da Lei, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei 123/2006, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 3º e seu inciso II, da referida Lei Complementar.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2018.


MAURO CESAR COUTINHO
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 103.255/0-8

De acordo:


**SAPITUR Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S LTDA - EPP**
Gustavo de Almeida Neves
Sócio-Administrador

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460

NOVA FRIBURGO - RJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN C MACACU
PROG. Nº 003 de 138
FLS. Nº 105
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E
TURISMO S/S LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.563.165/0001-34

Certidão nº: 142169165/2017

Expedição: 20/12/2017, às 11:20:18

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA,
INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 01.563.165/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

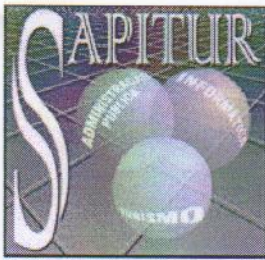
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Carteira de Identidade
PROC. Nº 0029 / 2018
FLS. Nº 106
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 001/2018

SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.563.165/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr Gustavo de Almeida Neves, portador da Carteira de Identidade nº 08686895-7 IFP e do CPF nº 029.644.047-71, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018

SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP

Gustavo de Almeida Neves
RG 08686895-7 IFP

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.
RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09 CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ

[Handwritten signature]

Mesmo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039 / 218
FLS. N° 107
[Handwritten mark]
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº - 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroeletrônicos LTDA
CNPJ nº 09.413.184/0001-96

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
0039/2018

A ser aberta para

Proponente: PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E
 ELETROELETRONICOS LTDA
 Endereço: RUA PROFESSORA JOANA CATANHEDA MONNERAT, 59, CENTRO -
 BOM JARDIM - RJ
 CNPJ: 09.413.184/0001-96 Insc. Est.: 78.51113.3

CARIMBO PADRONIZADO

09.413.184/0001-96

PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA
SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LT

Rua Prof.ª Joana Catanheda Monnerat, 59
Fundos - Centro

CEP: 28.060-000

BOM JARDIM-RJ

Prazo: _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por 60 dias úteis.

Local de entrega: CACHOEIRAS DE MACACU

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: 26/02/18

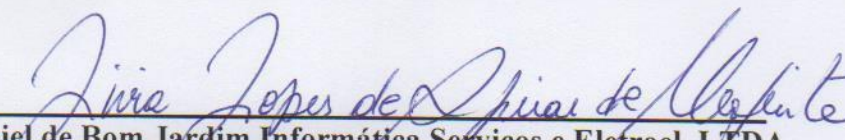
Luiza J. Pinheiro
Assinatura

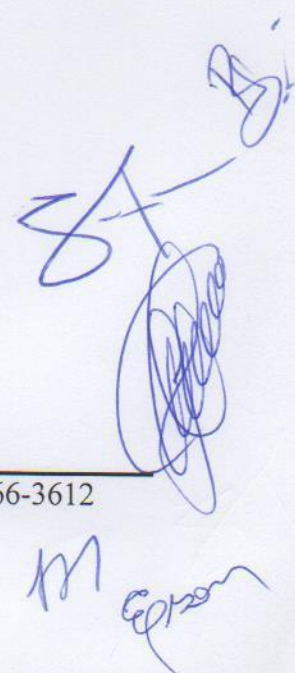
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais)	33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)

[Handwritten signatures and initials]

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.


Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroel. LTDA
Lívia Lopes de Aguiar de Mesquita
CNH nº 04613011782



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

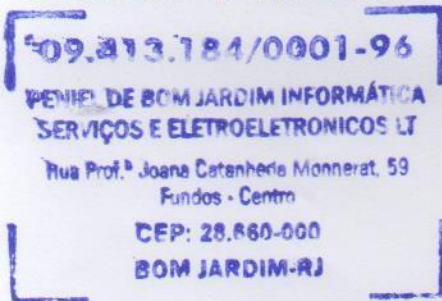
CARTA CONVITE
 Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
 0039/2018

A ser aberta para

Proponente: PENIEL DE BOM JARDIM INFORMÁTICA SERVIÇOS E ELETROELETRONICOS LTDA
 Endereço: RUA PROFESSORA JOANA CATANHEDA MONNERAT, 59, CENTRO - BOM JARDIM - RJ
 CNPJ: 09.413.184/0001-96 Insc. Est.: 78.51113.3

CARIMBO PADRONIZADO



Prazo: _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por 60 dias úteis.

Local de entrega: CACHOEIRAS DE MACACU

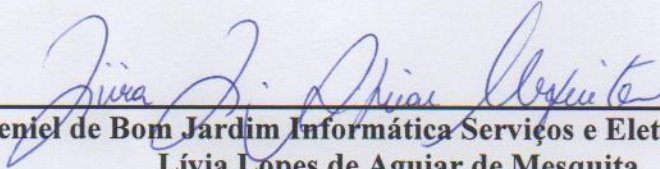
Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: 26 / 02 / 18

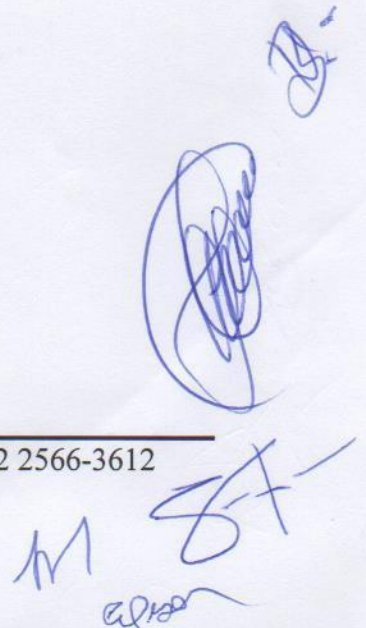
Luiz J. P. Mesquita
 Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais)	33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.


Peniel de Bom Jardim Informática Serviços e Eletroel. LTDA
Lívia Lopes de Aguiar de Mesquita
CNH nº 04613011782



CÂMARA MUNICIPAL
ENVELOPE Nº 02 -
CARTA CONVITE Nº
LICITANTE: RG PLA
CNPJ: 04.757.322/

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 16-17
FLS. Nº 112
P
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

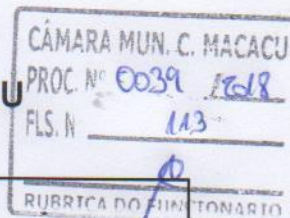
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 001/2018
LICITANTE: RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.757.322/0001-30

[Handwritten signature] of Members *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

CAMARA MUN. C. MACACO
PROC. N° 00.39 *FC-IV*
FLS. N° *112*
RUBRICA DO FUNCIONARIO
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
0039/2018

A ser aberta para julgamento
no dia 26/02/2018

Proponente: R G Planejamento e Consultoria LTDA

Endereço: Rua Antônio Alves, 125, Centro – Nova Friburgo - RJ

CNPJ: 04.757.322/0001-30 Insc. Est.: 86.96371.0

CARIMBO PADRONIZADO

RG PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.757.322/0001-30
I.E.: 86963710
Rua José Antônio Alves, 125, Centro
Nova Friburgo - RJ - CEP 28.625-680
contato@rgsistemas.com.br

Prazo: _____ (_____) dias úteis.
Validade da Carta Convite:
Preços válidos por 90 dias úteis.
Local de entrega: Cachoeiras de Macacu
Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: 26/02/2018

[Assinatura]
Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	3.510,00 Três mil, quinhentos e dez reais	35.100,00 Trinta e cinco mil e cem reais

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 114
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
0039/2018

A ser aberta para julgamento
no dia 26/02/2018

Proponente: R G Planejamento e Consultoria LTDA

Endereço: Rua Antônio Alves, 125, Centro – Nova Friburgo - RJ

CNPJ: 04.757.322/0001-30 Insc. Est.: 86.96371.0

CARIMBO PADRONIZADO

RG PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.757.322/0001-30
I.E.: 86963710
Rua José Antônio Alves, 125, Centro
Nova Friburgo - RJ - CEP 28.625-680
contato@rgsistemas.com.br

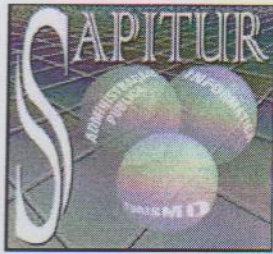
Prazo: _____ (_____) dias úteis.
Validade da Carta Convite:
Preços válidos por 90 dias úteis.
Local de entrega: Cachoeiras de Macacu
Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: 26/02/2018

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	3.510,00 Três mil, quinhentos e dez reais	35.100,00 Trinta e cinco mil e cem reais

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



S

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2011
PLS. Nº 115
BIBLIOTECA DO FUNCIONÁRIO

SAPITUR

CNPJ : 0

ENVELO

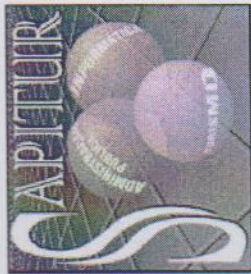
CÂMARA

Convite

DA PROP

Rua Monte Líb

Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the brown envelope flap.



SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP

CNPJ : 01.563.165/0001-34

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Convite nº 001/2018

DA PROPOSTA

Rua Monte Líbano, 55, Cob. 09, Centro, Nova Friburgo, RJ. Cep.: 28.610-460
Telefones: (22) 2522-8044 / (22) 2522-9360 / (22) 2523-5862

www.sapitur.com.br
sapitur@sapitur.com.br

1
P. 1

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

CAMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 00394/2011
F.L.S. N.º 115
REPERTOrio DO JUDICIARIO



SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP

CÂMARA M. C. MACACU
PROC. Nº 0039/1619
FLS. Nº 116
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE

Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
0039/2018

A ser aberta para

Proponente: SAPITUR – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo
S/S LTDA - EPP

Endereço: Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ

CNPJ: 01.563.165/0001-34 Insc. Est.: Isenta Insc. Municipal.: 1024002249-0

CARIMBO PADRONIZADO

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460

NOVA FRIBURGO - RJ

Prazo: _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por 90 dias úteis.

Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiras
de Macacu

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: 26 / 02 / 2018

[Assinatura]
Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	R\$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais)	R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais)



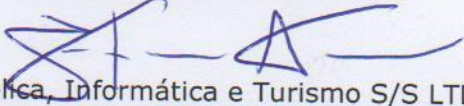
SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MACACU
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP

PRÓC. EPP 2018 1318
FLS. Nº 117
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

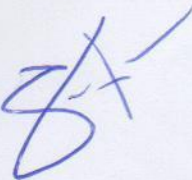


Observações:

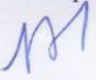

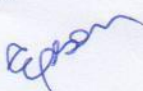
- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

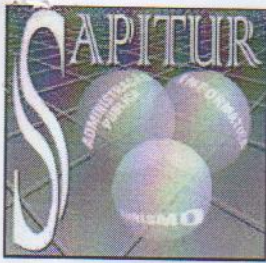
Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018


SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP
Gustavo de Almeida Neves
RG 08686895-7 IFP

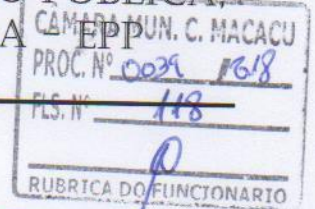
01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA
RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ



SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE

Nº 001/2018

Nº Processo Licitatório:
0039/2018

A ser aberta para

Proponente: SAPITUR – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP
Endereço: Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ
CNPJ: 01.563.165/0001-34 Insc. Est.: Isenta Insc. Municipal.: 1024002249-0

CARIMBO PADRONIZADO

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.

RUA MONTE LIBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460

NOVA FRIBURGO - RJ

Prazo: _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por 90 dias úteis.

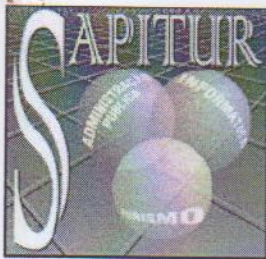
Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: 26 / 02 / 2018

[Assinatura]

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.	10 MESES	R\$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais)	R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais)

[Handwritten signatures and initials]



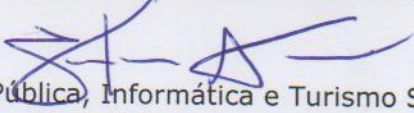
SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA - EPP

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0029 1618
FLS. N° 119
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018


SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S LTDA - EPP
Gustavo de Almeida Neves
RG 08686895-7 IFP

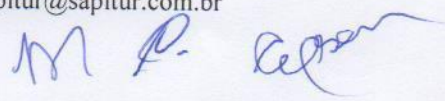
01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460

NOVA FRIBURGO - RJ







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 120
REGISTRO DO FUNCIONARIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0039/2018 e a adjudicação em favor da empresa **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.563.165/0001-34**, com sede Rua Monte Libano, 55, cobertura 09 centro Nova Friburgo/RJ, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 121
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0039/2018, referente à licitação por **Carta Convite 001/2018**, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede Rua Monte Líbano, 55, cobertura 09 centro Nova Friburgo/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 172
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0039/2018 Em nome da empresa **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede Rua Monte Libano, 55, cobertura 09 centro Nova Friburgo/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 32,810,00 (trinta e dois mil e oitocentos e dez reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

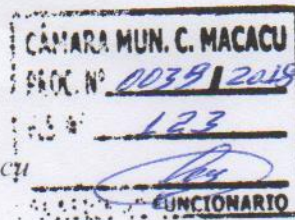
Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	29/01/2018	0039/2018

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

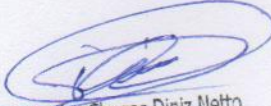
Cod. Red. Dotação
14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

Atividade / Projeto
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
35.866,67	01/03/2018	35.866,67

Motivo
Para emissão do empenho.


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
ELS. Nº 125
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO Nº 001/2018

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, PARA locação de Sistema de Módulos Informatizados, para a Câmara Municipal, no presente exercício. OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2018, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358, Veneza, Papucaia, Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767 OABRJ, e inscrito no CPF sob o nº 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.563.165.0001-34**, neste ato representada por GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, portador da carteira de identidade nº 086868957 IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 029.644.047-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para locação de Sistema de Módulos Informatizados, para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº 039/2018, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0033 12018
FLS. Nº 126
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01/03/2018, com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 050.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FIC Nº 127
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 128
FLS. Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 - Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.


CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

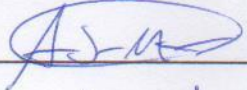
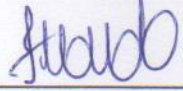
Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA
RUA MONTE LIBANO, 15 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ

TESTEMUNHAS:

- 1)  _____ CPF 111.232.667-78
- 2)  _____ CPF 003.815.767-52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
129
129
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

**SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PORTARIA Nº 071

PORTARIA SEMAD Nº 071/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5351	MARISE BARROSO ARRUDA	1923/17	01/03/2018	30/11/2018	1897/2002

- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 21 de Fevereiro de 2018.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração

*Publicado no D.O. nº _____, de ____/____/____.

PORTARIA Nº 072

PORTARIA SEMAD Nº 072/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO Nº 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER FÉRIAS** regulamentares aos servidores deste Município, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5396	Rosa Oliveira da Silva	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
71620	João Carlos Baptista Ramos	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
6016	Alinéia Custódio	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
1468	Augusto Celso de Costa Ferreira	2015/2016	01/03/2018	30/03/2018
3034	Ruth Auxrey Coelho Gomes	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3128	Carmem Lúcia Gonçalves Queiroz	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71634	Antônio Carlos dos Santos	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
3158	Jamerson Jacintho de Carvalho	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71458	Priscilla Araújo da Silva	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
	Elizete Nogueira de Sousa	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

INDICAÇÃO MACACU.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71578	Deilton Belmont Pereira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
	Marta de Fátima Andrade de Oliveira	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
3149	Paulino Torres	2015/2016	01/03/2018	30/03/2018
71579	Rafael de Lima Ramires	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71580	Vinícius Sarcinelli Laganá	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3386	Ana Lúcia da Conceição Félix	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
4132	Leonardo Santos da Silva	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
4096	Jocelir Rosa de Lima	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
4098	Rosângela de Almeida	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
4136	Conceição Ribeiro da Fonseca	2015/2016	01/03/2018	30/03/2018
	Claudianar da Conceição Oliveira	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
1725	Neir Ferreira da Conceição	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
71555	Célia Tavares Ferreira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71599	Carlos André G. Machado	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71554	Rosenei Moraes Madeira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1716	Antônio H. Pinto	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71581	David da Silva Souza	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
739	Elías Alves de Moraes	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
1715	Helo de Souza Pinto	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
1717	José de Argêlo	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
1765	Silvio Perli da Silva	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
71553	Váldinei Pires de Siqueira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
1802	Sergio Ricardo da Silva	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5388	Jussara Aparecida Bastos	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71531	Daysiane Lessa Rangel	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71526	Fernanda Machado Fraga	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71488	Maria José Batista Caldino	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
1999	Luciene Esqueleto Barcelos	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
3228	Luciene Esqueleto Barcelos	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
6011	Maristela Hogueira	2014/2015	01/03/2018	30/03/2018

CENTRAL DA DÍVIDA ATIVA.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5341	Alcides da Silva	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71646	Kátia Regina Dias de S. Silveira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71645	Neiliana Alves Bernabe	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71563	Bárbara Beatriz F. Braga	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71456	Silvío Claudio da C. Medina	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018

PROCURADORIA GERAL.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71465	Giselle Correa Maia	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71468	Márcia Leal da Cunha de Oliveira	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018
71476	Melissa Virgílio da Cruz Monteiro	2017/2018	01/03/2018	30/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1996	Cleilene Estanislau Borges	2015/2016	01/03/2018	30/03/2018
2788	Anna Maria Leal Loureiro	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
4585	Josiara Barcelos Azevedo	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
	Vânia Cristina Ferreira			
4619	Gonçalves	2014/2015	01/03/2018	30/03/2018
4926	Maria Helena de Araújo Costa	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
5053	Karine Oliveira Silva	2015/2016	01/03/2018	30/03/2018
5238	Nely Telles Silva	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
9566	Beatriz Aguiar da Veiga	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
10313	Tatiana Ferreira de Lima	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
9575	Michele de Oliveira Machado	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018
	Andrea Souza da Silva de S. Melo	2016/2017	01/03/2018	30/03/2018

- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 21 de Fevereiro de 2018.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração

Publicação no D.O. nº _____, de ____/____/____.

PORTARIA Nº 073

PORTARIA SEMAD Nº 073/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/2007.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER FÉRIAS**, para fins de regularização, ao servidor deste Município, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1714	Romiro Santos da Silva	2017/2018	02/01/2018	31/01/2018

- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 22 de Fevereiro de 2018.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração

Publicação no D.O. nº _____, de ____/____/____.

PORTARIA Nº 074

PORTARIA SEMAD Nº 074/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3759	LUIS ALFELU NUNES	7016/17	01/02/2018	02/05/2018	2017/2017

- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 28 de Fevereiro de 2018.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
 Secretário Municipal de Administração

*Publicado no D.O. nº _____, de ____/____/____.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 066/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** férias, relativas ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, ao funcionário descrito abaixo:

- CLAUDIMIR DE OLIVEIRA LUTTERBACH
- HELEN DAUMAS DIAS

- 2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Março de 2018.

Gabinete da presidência, 26 fevereiro de 2018

Vereador Célio de Carvalho Maciel
 -Presidente-

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunicação de homologação do procedimento licitatório nº 0039/2018 e a adjudicação em favor da empresa SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede Rua Monte Libano, 55, cobertura 09 centro Nova Friburgo/RJ, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

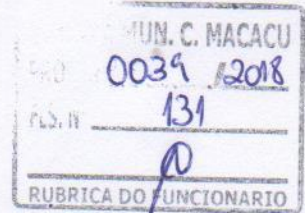
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0039/2018, referente à licitação por Carta Convite 001/2018, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede Rua Monte Libano, 55, cobertura 09 centro Nova Friburgo/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N° 004/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

X
HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Maternidade no 1º distrito deste Município, conforme Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO N° 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, § 1º, II, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO N° 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666-93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

FEBRE AMARELA

Informação pra todos, vacina pra quem precisa.

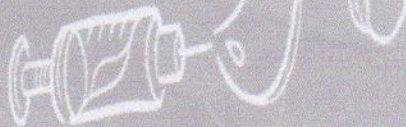
A Febre Amarela pode ser evitada com a vacina, que é eficaz e segura para uso. Se você mora ou pretende viajar para alguma região afetada pela Febre Amarela, fique atento e procure uma unidade de saúde mais próxima. Mas se você não reside e nem viajará para alguma dessas regiões, fique tranquilo, você não precisa se vacinar.

#FebreAmarela

#Inimiga

#Inimiga

#Inimiga



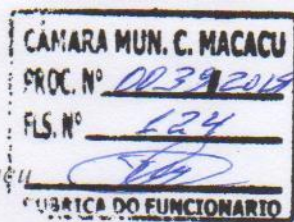
Para mais informações, acesse
saude.gov.br/febreamarela





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000050 Exercício 2018 Data 01/03/2018 Tipo Global

Unidade Orçamentária 1001 CÂMARA MUNICIPAL -

Cód. Red. Programa de Trabalho 14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.
CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34
Endereço: RUA MONTE LÍBANO, 55 - COBERTURA-09, Nova Friburgo CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante Processo 0039/2018/2018 Contrato 001/2018

Tipo Licitação Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit. Nº Edital
Convite Art.22-III 0039/2018 15/01/2018 001/2018

Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 220.396,45 00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 32.810,00
Saldo Atual: 187.586,45

Especificação Serviços, março a dezembro/2018, implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manut. Sists. Informatizs. de Contab. Pública, Tes., Fl. de Pagto., Almoxa., Bens Patrim., Protocolo e Portal da Transparência, p/esta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 32.810,00

Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa
Presidente Celio de Carvalho Pa...
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039/2018
FLS. N° 125
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	001	0039/2018	2018	28/03/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, março/18, , suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp.

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

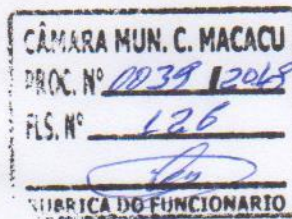
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2018148	3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	32.810,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	29.529,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	002	0039/2018	2018	04/05/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, abril/18, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp.

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2018213	3.3.2.3.1.11.00.00.01	1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

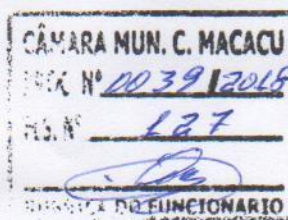
Saldo Anterior a Liquidar	29.529,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	26.248,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	003	0039/2018	2018	06/06/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, maio/18, , suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

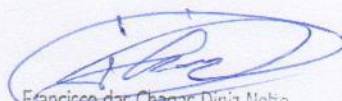
Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2018265	3.3.2.3.1.11.00.00.01	1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

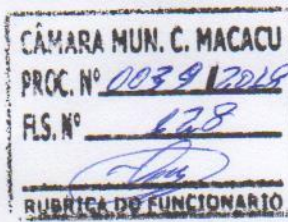
Saldo Anterior a Liquidar	26.248,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	22.967,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	004	0039/2018	2018	04/07/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, junho/18, , suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

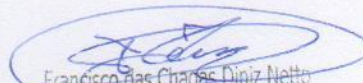
Beneficiário Individual

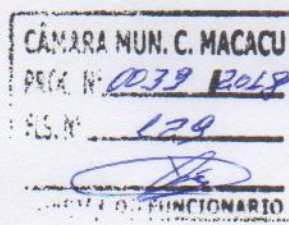
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2018329	3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	22.967,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	19.686,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-4
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	005	0039/2018	2018	03/08/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, julho/18, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR- Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.


Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como	
Nota Fiscal	2018387	3.3.2.3.1.11.00.00.01	1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	19.686,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	16.405,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


 Francisco das Chagas Diniz Netto
 TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
 CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	006	0039/2018	2018	05/09/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, agosto/18,, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 2018441 3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	16.405,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.261,00
Saldo Posterior a Liquidar	13.144,00
Valor Bruto	3.261,00
Valor Líquido	3.261,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	007	0039/2018	2018	12/09/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Vr.complementar ao da liquidação nº 006 de 05/09/2018, anexa, fls.10, locação de sistemas, agosto/2018.

Beneficiário

SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

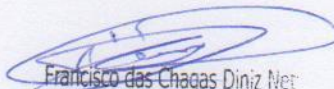
Fonte de Recursos

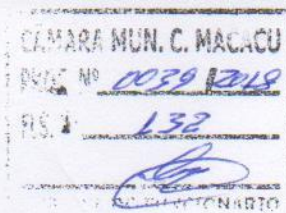
00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 02018441 3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	13.144,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	20,00
Saldo Posterior a Liquidar	13.124,00
Valor Bruto	20,00
Valor Líquido	20,00


Francisco das Chagas Diniz Neto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 05215611
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	008	0039/2018	2018	03/10/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, setembro/18, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual


Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 2018497 3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

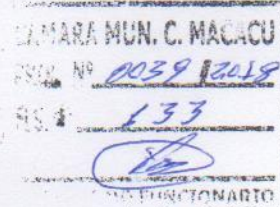
Saldo Anterior a Liquidar	13.124,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	9.843,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-1
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	009	0039/2018	2018	06/11/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, outubro/18,, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

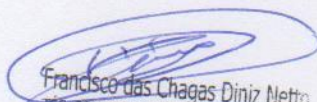
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

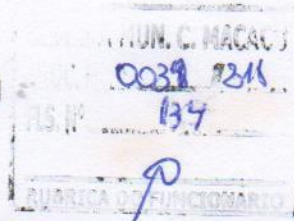
Nota Fiscal 2018556 3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	9.843,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	6.562,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC/RJ 052156/O-7
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017



Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mar 19719
Município de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

CÂMARA MUN. C. MACACU
0039 7818
135
9

andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

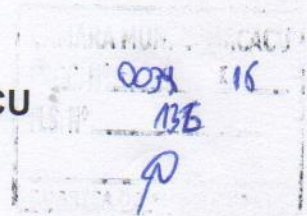
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.


Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ
Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

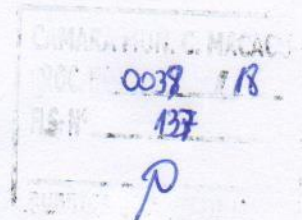
Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017



Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

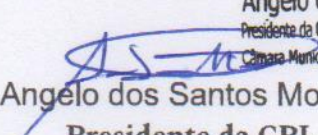
Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ângelo dos Santos Moraes

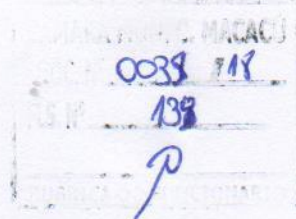
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ


Ângelo dos Santos Moraes

Presidente da CPL

Matrícula 00719



MINUTA

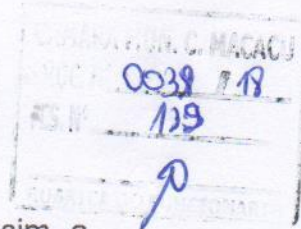
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº XXX/2018 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017



contrato nº 001/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2018.

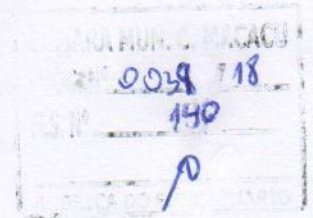
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 001/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 001/2018, processo administrativo nº 0039/2018, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
0039/2018
193
P

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.

Dra. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000050	010	0039/2018	2018	14/12/2018	01/03/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Locação, novembro/18, suporte e manut. Sist. Inform. C. Púb. Tes., Fl. Pag., Almoxa., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp..

Beneficiário

SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda.

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

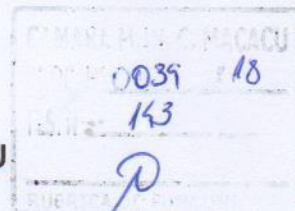
00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 2018639 3.3.2.3.1.11.00.00.01 1011 SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	6.562,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	3.281,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

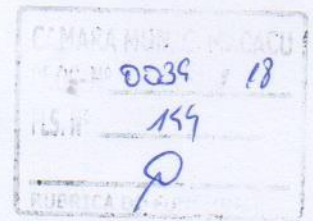
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo
contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018

Ador Célio de Carvalho Macacu
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.

RUA MONTE LÍBANO, 55 COBERTURA 09

DENTRO

CEP 28640-460

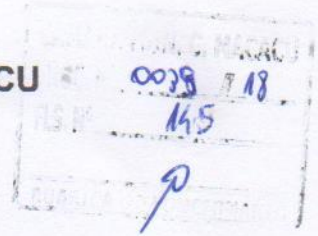
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA

NOVA FRIBURGO - RJ

TESTEMUNHAS:

1) Fernand de Siqueira Rêgo CPF: 155.461.357-43

2) Angelo dos Santos Gomes CPF: 111.232.667-78



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

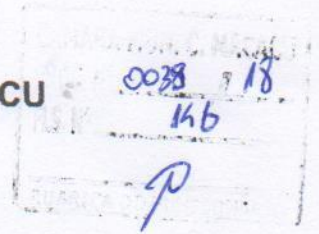
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000267 **Exercício** 2018 **Data** 27/12/2018 **Tipo** Ordinário

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho
14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.
CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34
Endereço: RUA MONTE LÍBANO, 55 - COBERTURA-09,
Nova Friburgo CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
0039/2018/2018 001/2018

Tipo Licitação **Nº Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **Nº Edital**
Não Aplicável Art.---

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 24.024,04 00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 6.562,00
Saldo Atual: 17.462,04

Especificação

Termo Aditivo Contrato 001/2018, prestação servs., período 01/01 a 28/02/2019, implant., migração, conversão dados, treinam., locação, suporte e manut. Sists. Informatizs. de Contab. Púb., Tes., Fl. Pagto., Amoxarif., B. Patrim., Protoc. e Portal

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 6.562,00

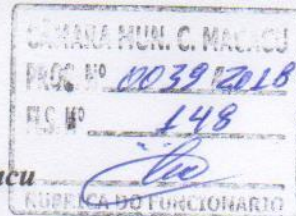
Francisco das Chagas Diniz Netto
C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa
Celso de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos
1001 - CÂMARA	14 - 1001.0103100232.099-	00 - ORDINÁRIOS

Beneficiário

SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.

Empenho	Número	Data Liquidação	Data Empenho
000050	001	02/01/2019	01/03/2018

Especificação

Locação, suporte, manut. Sists. Informs., Contab. Púb., Tes., Fl. Pag., Almox., B. Patrim., Protoc. e Portal Transp. dezembro/18

Beneficiário Individual

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	20193	3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A 1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	3.281,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



MUN. C. MACACU
Nº 0039/2018
149
DO FUNCIONÁRIO

IAL

Macacu

erno de Licitações
cial 785

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DO DO RIO DE JANEIRO
CIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 035/2018.

STRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER
S DE ENSINO DA REDE PÚBLICA
PELO PERÍODO DE 12 MESES
A: 18 DE JANEIRO DE 2019.

AS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.
sponível para leitura e retirada a partir do dia
eitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
apanhado do carimbo do CNPJ mediante o
ASJ resmas de papel A4, no prédio sede da
lucação/FME, sito à Rua Governador Roberto
Prado, neste Município, das 09:00 às 16:00
a sexta-feira. Informações pelo e-mail:
m@hotmail.com e através do site
choeirasmacacu.rj.gov.br

Macacu/RJ, 28 de dezembro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio
Gestora

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DO DO RIO DE JANEIRO
CIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 035/2018.

PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE
CIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA
DER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE
PAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES
A: 23 DE JANEIRO DE 2019.

AS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.
sponível para leitura e retirada a partir do dia
eitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
apanhado do carimbo do CNPJ mediante o
ASJ resmas de papel A4, no prédio sede da
lucação/FME, sito à Rua Governador Roberto
Prado, neste Município, das 09:00 às 16:00
a sexta-feira. Informações pelo e-mail:
m@hotmail.com e através do site
choeirasmacacu.rj.gov.br

Macacu/RJ, 11 de janeiro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio
Gestora

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
X
COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 669.910,00
(Seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e dez reais)
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0691/2018.
Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio
Secretária Municipal de Educação
Gestora do F.M.E.

DO DO RIO DE JANEIRO
CIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO
DA PÚBLICA Nº 001/2019.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA
R PARA SEREM INSERIDOS NO PREPARO
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ADMINISTRATIVO 0552/2018
297,80(Quatrocentos e cinquenta e sete mil
nta e sete reais e oitenta centavos)
A: 12 de fevereiro de 2019.

AS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.
sponível para leitura e retirada a partir do dia
lo carimbo do CNPJ e mediante o fornecimento
l A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de
Governador Roberto Silveira, 229, Campo do
s 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-
l: sme.comprascm@hotmail.com, bem como no
municipal de Cachoeiras de Macacu: http://www.
eirasmacacu.rj.gov.br.

Macacu/RJ, 11 de janeiro de 2019.

Magda Rocha Tiburcio
Gestora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 50
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 11 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº _____
FLS. Nº _____
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Fabricio Abreu Figueiredo
Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL
Matrícula 00647

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2019
FLS. Nº 151
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 / 2019
FLS. N.º 152
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 12 de Fevereiro de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019


Cachoeiras de Macacu, 19 de fevereiro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 153
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL
Matrícula 00647



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0039-2019
FLS. N° 159
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº XXX/2019 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

contrato nº 001/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

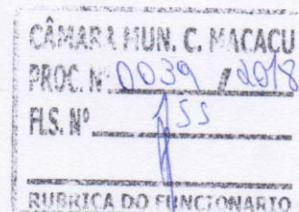
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039/2018
FLS. N.º 156
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 001/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 001/2018, processo administrativo nº 0039/2018, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0039 / 2018
FLS. N.º 157
NÚMERO DO FUNCIONÁRIO

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

Cachoeiras de Macacu, 19 de fevereiro de 2019.

Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 158
DIRETORIA DO FUNCIONARIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2019
FLS. Nº 159
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

contrato nº 001/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

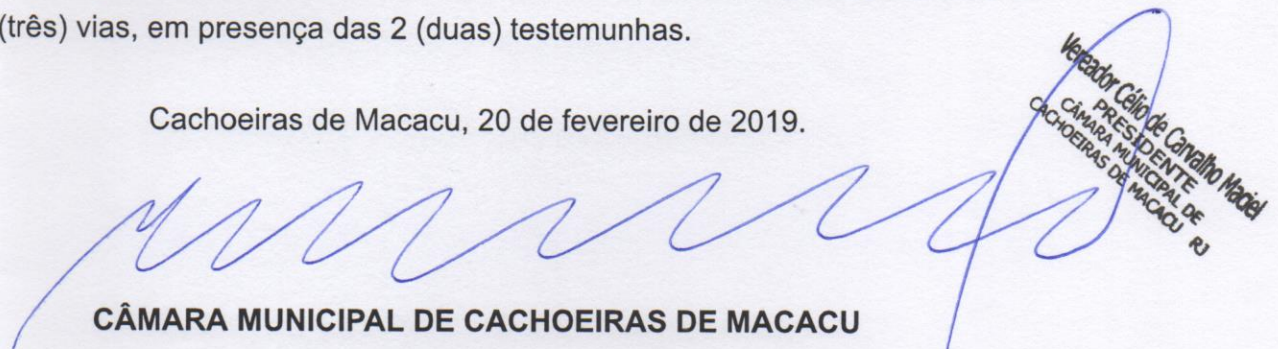
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2019.

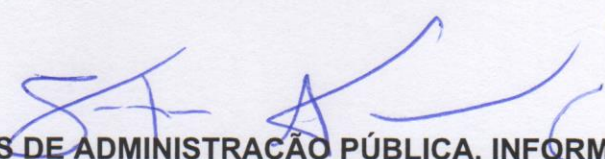
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de fevereiro de 2019.

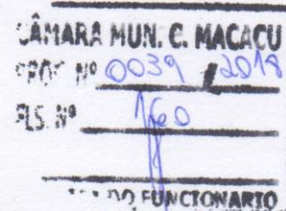

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Celso de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ


SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO CPF: 124.350.977-51
- 2) JOSÉ MANOEL NUNES MACEDO CPF: 014.623.597-52



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

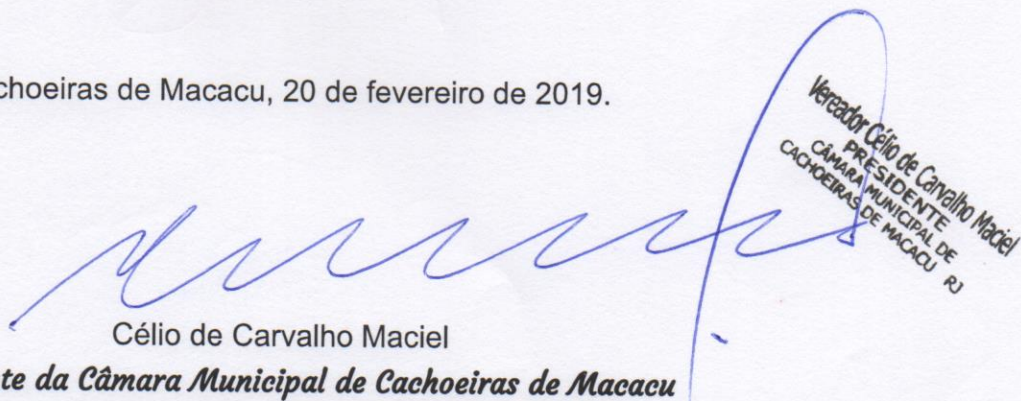
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2019 e término em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/02/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 20 de fevereiro de 2019.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 1239/2019
FLS. Nº 161
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

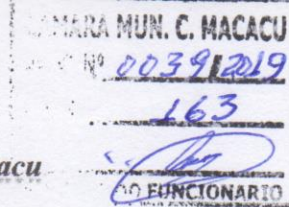
Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Restos a Pagar

Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos
1001 - CÂMARA	14 - 1001.0103100232.099-	00 - ORDINÁRIOS

Beneficiário

SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.

Empenho	Número	Data Liquidação	Data Empenho
000267	002	14/03/2019	27/12/2018

Especificação

Serv., fev./19, imp., mig, conv.dados, trein., loc, sup., Sist.Inf.Con.Púb., Tes., Fl.Pag., A
mox., B.Pat., Prot., Port.Transp., RP/18.

Beneficiário Individual

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	201998	3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A 1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	3.281,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.281,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	3.281,00
Valor Líquido	3.281,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01563165/0001-34
Razão Social: SAPITUR SIST ADM PUBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA
Endereço: RUA MONTE LIBANO 55 COBERTURA 09 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

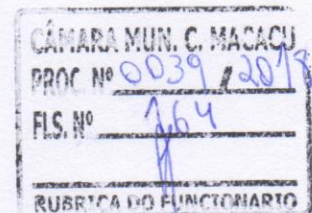
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019

Certificação Número: 2019022001352394878032

Informação obtida em 01/03/2019, às 10:41:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DIGITE AQUI A SUA BUSCA

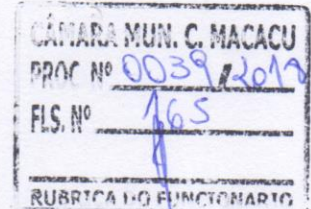
OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal

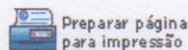


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1053130-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.563.165/0001-34	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 07/02/2019 11:40</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 09/03/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA**
CNPJ: **01.563.165/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **4C12.6BBD.5218.68B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 166
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 039 / 2018
FLS. Nº 167
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E
TURISMO S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.563.165/0001-34

Certidão nº: 163198301/2018

Expedição: 27/11/2018, às 17:44:10

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA,
INFORMATICA E TURISMO S / S LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **01.563.165/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039/2018
FLS. Nº 168
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

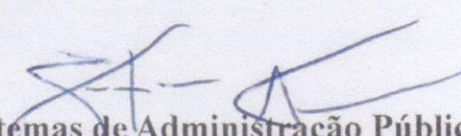
Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu, **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado, especialista em informática, portador da carteira de identidade nº 086.868.95-7, inscrito no CPF sob o nº. 029.644.047-71, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira da Rocha Sobrinho, nº 41 – Bairro Veloso, Bom Jardim-RJ, CEP 28.610-460, representante da empresa **SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.563.165/0001-34, **DECLARO**, para fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e constantes do formulário cadastral, em anexo, além dos documentos que apresento para o ITAPREVI são verdadeiros e autênticos.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei (art.299 CP) e pode ser configurado como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Nova Friburgo-RJ, 19 de Fevereiro de 2019.


**Sapitur Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S Ltda
Gustavo de Almeida Neves**

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

RUA MONTE LIBANO, 55 COBERTURA 09

CENTRO CEP 28610-460

NOVA FRIBURGO - RJ

-1-



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 169
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 108593/2018, que no período de 1977 até 30/10/2018 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADM.PÚBLICA, INFORM.E TURISMO S/S LTDA - EPP**

CNPJ: **01.563.165/0001-34** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para, não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **9FNA.5140.5011.20R1**

Esta certidão tem validade até 29/04/2019, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 31/10/2018 às 08:13:07.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 31/10/2018 às 12:01:17.4

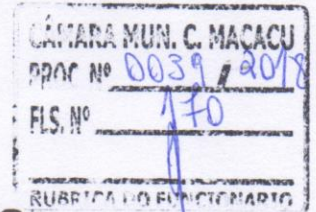


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Gestão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: Nº: 66376 / 2019
Validade: 09/03/2019 11:30:38

Origem: EMPRESA

Dados do Requerente:

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISM
CNPJ: 01563165000134
Endereço: MONTE LIBANO
Número: 55
Complemento: COBERTURA 9
Bairro: CENTRO
Município: NOVA FRIBURGO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que em pesquisa junto ao sistema tributário utilizado por esta Municipalidade, não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, bem como inexistente inscrição em Dívida Ativa até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 07/02/2019



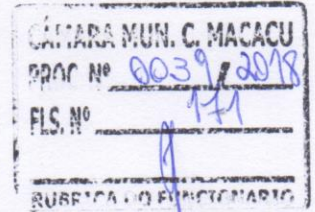
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ALVARÁ E ISS

Número: Nº: 66377 / 2019
Validade: 09/03/2019 11:32:11

Dados do Contribuinte:

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISM
CPF/CNPJ: 01563165000134
Inscrição: 1024002249-0
End. Correspondência: RUA MONTE LIBANO Nº 55 COBERTURA 9 Bairro: CENTRO / NOVA FRIBURGO-

Observação:

CERTIFICAMOS que, referente ao contribuinte supracitado, não constam débitos de Alvará e ISS junto a esta Municipalidade, até a presente data.

**ESTA CERTIDÃO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES SUJEITOS A POSTERIOR AVALIAÇÃO FISCAL.
VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO**

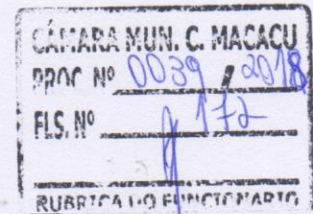
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 07/02/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018



Cachoeiras de Macacu, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0039 / 2018
FIS. Nº 173
Casa de
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 24 (vinte e quatro) meses, menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Fabricio Abreu Figueiredo
Fabricio Abreu Figueiredo

Presidente da CPL

Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPAC Nº 0039/2018
FLS. Nº 174
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

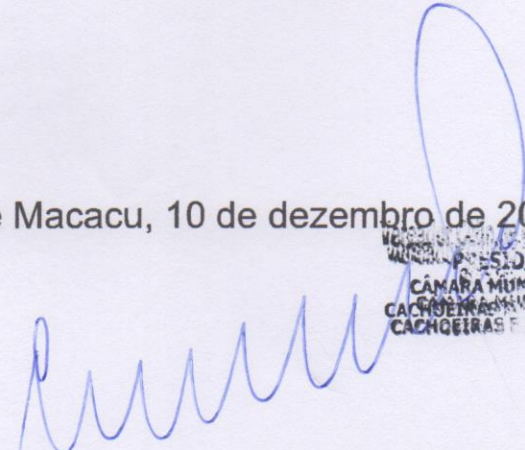
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de dezembro de 2019.


Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2019.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPCC Nº 0039 / 2019
FLS. Nº 175
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL
Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

MINUTA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPDF Nº 0089 / 2019
FLS. Nº 176
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº XXX/2019 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

contrato nº 001/2017 para o dia 31 de março de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Vereador **[Signature]**
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 178
RESOLUÇÃO FUNCIONÁRIO

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 001/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento; locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 001/2018, processo administrativo nº 0039/2018, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.


Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

Cachoeiras de Macacu, 17 de dezembro de 2019.


Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 179
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 180
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

contrato nº 001/2017 para o dia 31 de março de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039/2019
FLS Nº 181
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

VERGALDI CARLOS ESTRELA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 9.843,00 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais).

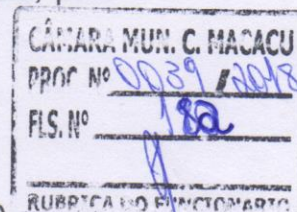
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2020 e término em 31/03/2020.

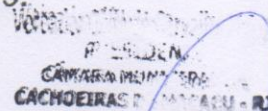
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.



Cachoeiras de Macacu, 19 de dezembro de 2019.



Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 183
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 9.843,00 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000307 **Exercício** 2019 **Data** 26/12/2019 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
 1001 CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red. Programa de Trabalho
 14 1001.0103100232.099-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário
 SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.
 CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34
 Endereço: RUA MONTE LÍBANO, 55 - COBERTURA-09,
 Nova Friburgo CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
 0039/2018/2018 001/2018

Tipo Licitação **Nº Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **Nº Edital**
 Convite Art.23-Ia 0039/2018 15/01/2018 001/2018

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
 Saldo Anterior: 96.071,24 00 - ORDINÁRIOS
 Valor Empenho: 9.843,00
 Saldo Atual: 86.228,24

Especificação
 3º Termo Aditivo Contrato 001/2018, prestação servs., período 01/01 a 31/03/2020, implant., migração, conversão dados, treinam., locação, suporte e manut. Sists. Informatizs. de Contab. Púb., Tes., Fl. Pagto., Amoxarif., B. Patrim., Protoc. e Portal

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 9.843,00

Servidor
 José Ricardo Marques Silva
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC/RJ 097681/O-8 - Mat. 732
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRAS DE MACACU

Ordenador de Despesa
 Vereador Célio de Carvalho Maciel
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPOR Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 185
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018

Cachoeiras de Macacu, 02 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/03/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 186
BURRICALO FUNCIONARIO

andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;


d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 48 (quarenta e oito) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 27 (vinte e sete) meses, menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 187
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 03 de Março de 2020.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020


CÂMARA: MUN. C. MACACU
PPDF Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 188
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 04 de março de 2020.

À Doute Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0039
F.S. Nº 189
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO Nº XXX/2020 ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CÂMARA MUN. C. MACACU
PPDF Nº 0039 / 2018
P.S. Nº 790
QUARTO DO FUNCIONÁRIO

contrato nº 001/2017 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
DETERMINAÇÃO Nº 0039/2018
FLS. Nº 191
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 001/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 001/2018, processo administrativo nº 0039/2018, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.


Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

Cachoeiras de Macacu, 05 de março de 2020.


Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 192
QUARTA COPIA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CÂMARA: MUN. C. MACACU
PPDF Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 193
<i>MBL</i>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

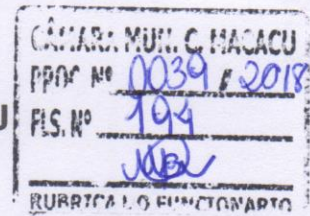
QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020



contrato nº 001/2018 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de março de 2020.

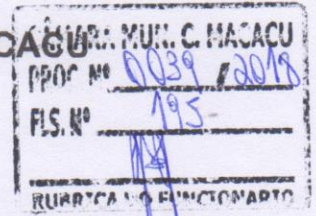

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2020.

VALOR: R\$ 29.529,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2020.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 196
QUARTA DO FUNCIONÁRIO

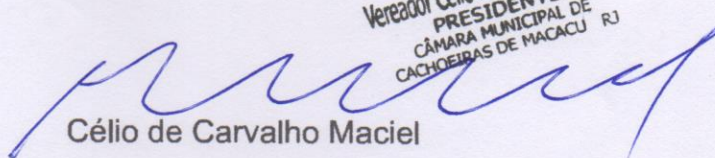
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0039/2018 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 29.529,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ


Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 149 - 03 de Abril de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº854

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
Proc. Adm. Nº 166/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2020.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 03 (três) resmas de papel A4 e portando o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2020.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
Proc. Adm. Nº 0203/2020

DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020.
HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UPA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 03 (três) resmas de papel A4 e portando o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoanário, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2020.

VALOR: R\$ 29.529,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

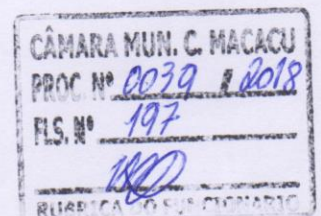
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

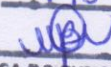




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039 / 2018
FLS. Nº 198

RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 10 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2021, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;


d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

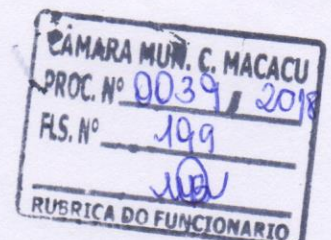
e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, pode chegar a 48 (quarenta e oito) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 31 (trinta e um) meses, menos do total permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0038 / 2018
FLS. Nº 200
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

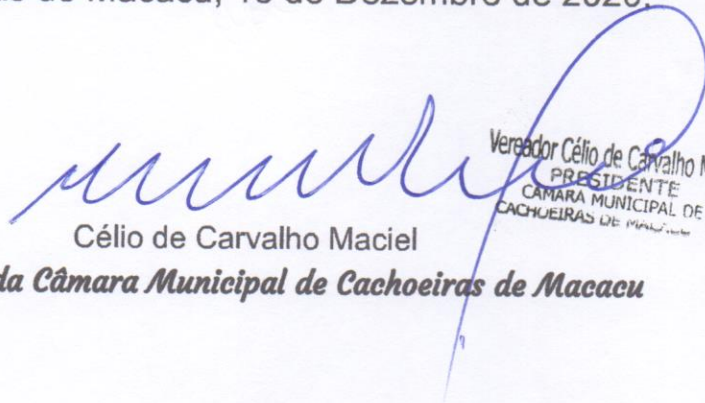
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência).

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 15 de Dezembro de 2020.



Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

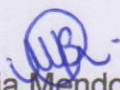
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

Cachoeiras de Macacu, 16 de dezembro de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

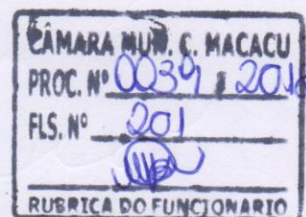
Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Nathalia Mendonça Busquet

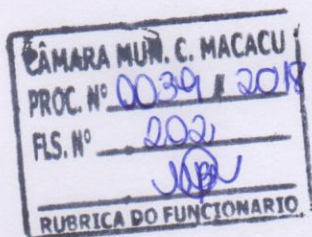
Presidente da CPL

Matrícula 00648





MINUTA



QUINTO TERMO ADITIVO N° XXX/2020 ao contrato n° 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n° 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n° 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade n° 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

contrato nº 001/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

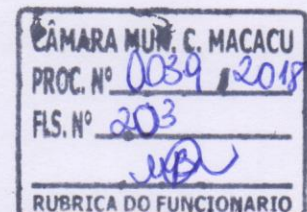
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

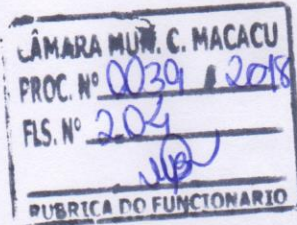
1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PARECER



Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 001/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 001/2018, processo administrativo nº 0039/2018, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, migração, conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo e Portal de Transparência, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0039/2018 de 15/01/2018, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

Cachoeiras de Macacu, 17 de dezembro de 2020.

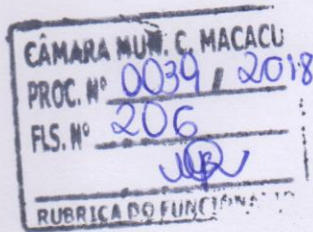
Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 205
RUBRICA DO FUNCIONARIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020



QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

contrato nº 001/2018 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica ratificada todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

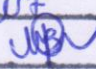
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2021.

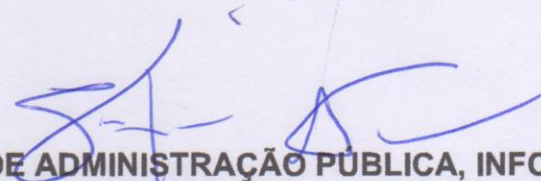
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 207

RUBRICA DO FUNCIONARIO


SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF: 079.240.577-30

2)  CPF: 052.071.797-05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

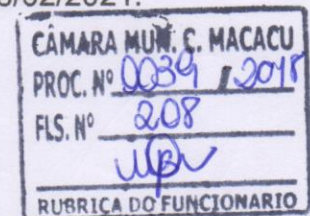
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

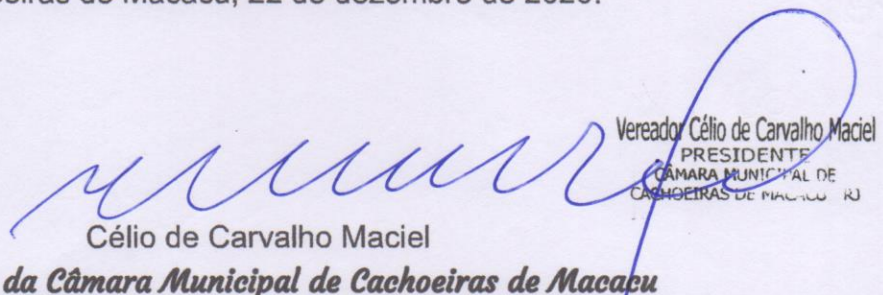
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.



Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ
Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

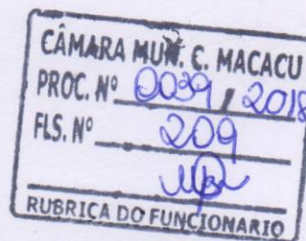
Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0039/2018 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Dezembro de 2020

Credor Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
 Nº 025/2020
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 X
 ROBERTO MARTINS FARIAS

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.508,23 (Treze mil, quinhentos e oito reais e vinte e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0028/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
 Nº 026/2020
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 X
 CARLOS AURÉLIO FIGUEIREDO BUSQUET

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.179,80 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0038/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
 Nº 027/2020
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 X
 FLAVIA SOUZA E SILVA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.232,10 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0040/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 X
 SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
 TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA I
 COM

6º TERM

PARTES: CAMA/
 TAVARES E DU

OBJETO: Prestação c
 inerentes ao SIGFIS et

V.

DOTAÇÃO ORÇA/

PRAZO CONTRATU/

DATA DA ASS

PROC

FUNDAM

Cachoei:

Presidente de

Eu estou combate à de

Faça sua parte tamb



Mantenha a
 caixa-d'água
 fechada.



Maten
 calhas lir

Não deixe água
 acumulada sobre
 a laje.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 211
1200
BURRICA DO EMPREGADO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0039/2018
Processo Licitatório: Carta Convite 001/2018
Contrato: 001/2018

Cachoeiras de Macacu, 11 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 001/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2021, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, a agilidade e presteza no atendimento, bem como a utilização dos sistemas e a integração entre eles, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para uso do atual sistema em detrimento do andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0039/2021
FLS. Nº 212
SECRETARIA MUNICIPAL

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais que resolvem as demandas são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabonasse, que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) A contratada tem se empenhado continuamente à aplicar todas as normatizações legais, estruturais e solicitações que são recebidas nesta Casa de Leis, oriundos dos mais diversos órgãos, principalmente de Controle e Fiscalização, como os Tribunais de Contas e Ministério Público;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, pode chegar a 48 (quarenta e oito) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 36 (trinta e seis) meses, menos do total permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039/2018
FLS. Nº 213

BURELCAO FUNCIONARIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 001/2018 (Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almojarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência).

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 13 de janeiro de 2021.

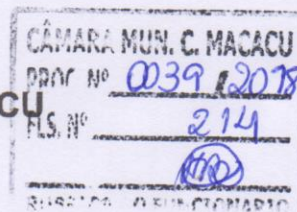


Aílton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021



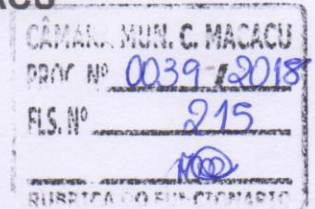
Cachoeiras de Macacu, 14 de janeiro de 2021.

Ao Doutor Procurador Jurídico da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



MINUTA

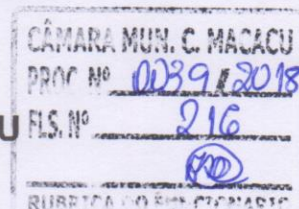
SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Aílton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2021/2022, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021



contrato nº 001/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2022, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Procuradoria Geral

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
FLS. Nº 217
JURISDICAÇÃO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Proc. nº 0039/2018
Contrato nº 001/2018.

Ementa: PARECER SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O PROC. Nº 0039/2018, GERADOR DO CONTRATO Nº 001/2018.

Cuida-se de pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, solicitado pela Senhora Presidente da Comissão permanente de Licitações, Nathalia Mendonça Busquet, para o prosseguimento de serviços contratados, conforme termos do Contrato nº 001/2018, por 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2021 de acordo com processo administrativo nº 0039/2018, justificado pela necessidade de manutenção de prestação de serviços de excelência, sem riscos de descontinuidade, sem custos adicionais e dentro da possibilidade legal.

Os serviços foram contratados em 01 de março de 2018, e seu encerramento é previsto para o próximo dia 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o 5º Termo Aditivo firmado ao Contrato nº 001/2018.

COMENTÁRIO.

As licitações públicas guardam seu fundamento maior na Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 37, XXI. Nessa linha de raciocínio, ressalvadas as hipóteses de contratação sem procedimento licitatório prévio, a regra é a obrigatoriedade de licitar.

Com a edição da Lei nº 8.666/93, firmou-se um sistema nacional de licitação, de observância obrigatória por todos os entes federados. Mencionada norma traz ínsita a ideia de disputa isonômica entre os participantes, garantindo a todos que queiram contratar com a Administração, uma possibilidade equânime. Além disso, com o certame, almeja-se garantir a proposta mais vantajosa para o Poder Estatal.

Com fulcro nesses dois pilares, há a prevalência do princípio da obrigatoriedade de licitar e, por consequência, a regra da não prorrogação dos contratos. É o que consta no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Tal pretensão deve, na forma do disposto no § 2º do mesmo artigo, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo vedado contrato com prazo de vigência ilimitado.

A prorrogação, pois, encontra previsibilidade no inc. II do art. 57 que prescreve:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Instrução Normativa MPOG/SLTI^[1] nº 02/2008, e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, traz algumas regras sobre a instrumentação do procedimento de prorrogação, sendo importante trazê-las à baila:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

No vertente caso, a prorrogação não trará quaisquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL, sendo dispensável a observância do disposto no § 2º que recomenda a que toda prorrogação de contratos seja precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Firmadas essas premissas,


Na forma do § 3º. a prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

Cuida-se de Contrato de Prestação de Serviços com prazo de 12 (doze) meses de duração. Embora não conste do ato convocatório, a lei prevê a prorrogação prevista é pelo mesmo período.

O próprio TCU já se manifestou sobre a inexistência de óbices prorrogação, tanto pelo mesmo período, quanto por período inferior, assim se pronunciando:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

Pr.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROV. Nº 0039/2018
FLS. Nº 220

SECRETARIA DE LICITACAO

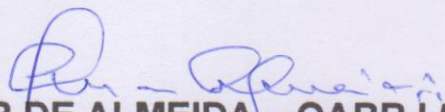
Por derradeiro, a MINUTA DO TERMO ADITIVO encontra-se conforme os ditames legais.

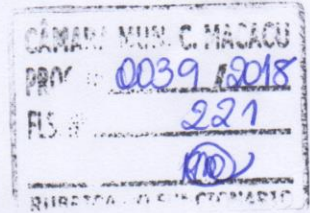
Isto posto,

Como se demonstra, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado, razão pela qual o **PARECER** desta Diretoria Jurídica, é no sentido de que se proceda a prorrogação solicitada, celebrando-se o competente termo aditivo.

É o parecer.

Cachoeiras de Macacu, 18 de janeiro de 2021.


CEZAR DE ALMEIDA – OABRJ 5960
Procurador Geral
Matricula nº 0777



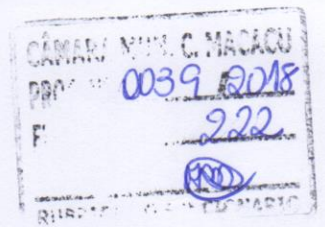
SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2018, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Ailton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuiba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165.0001-34 estabelecida à Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020



contrato nº 001/2018 para o dia 28 de fevereiro de 2022, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato, firmados em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100232.099-3390.39.00-00, no orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA
E TURISMO S/S LTDA

01.563.165/0001-34
SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA
RUA MONTE LIBANO, 55 COBERTURA 09
CENTRO CEP 28610-460
NOVA FRIBURGO - RJ

TESTEMUNHAS:

- 1) Luiz Carlos Nogueira CPF: 079.240.577-30
- 2) Alceu dos Santos Moraes CPF: 111.232.667-78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0039/2018
RLS. Nº 223
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

**SAPITUR–SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021/2022.

VALOR: R\$ 39.372,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de

Edição 200 - 29 de Janeiro de 2021 - Cader

Este caderno é parte integrante do Diário Of

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

PARTES: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
CACHOEIRAS DE MACACU- IAPCM
E
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o anexo i edital: o fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.146,80 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 parcelas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências em seus artigos nº 57, 65, II, "b", que dispões sobre regras de aditamento do contrato.

Cachoeiras de Macacu, 08 de janeiro de 2021.

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
Presidente - IAPCM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021/2022.

VALOR: R\$ 39.372,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

AÍLTON TELLES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

AÍLTON TELLES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado
com bom estado geral

Piora do es
dificul

Fique em casa por 14 dias para evitar
a contaminação de outras pessoas

PROCUR

Faça repouso e siga as medidas
de higiene para reduzir o risco
aos seus familiares

O méd
necess
exame

ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional

UMA UN
DOAÇÃO
SALV
TRÊS V
UM SIM
GESTO
GERAR
MILH
DE SORR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0039/2018
FLS. Nº 225
RUBRICA DO EMPENHADO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0039/2018 em nome da empresa **SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA (01.563.165.0001-34)**, com sede Rua Monte Líbano, 55, Cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.610-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 39.372,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 25 de Março de 2021.

Aílton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu